



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROTOCOLO DO PROCESSO
002187/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=9c6b3e0b-ec81-4be5-ba12-55b1a5a3e623>

Chave de acesso: [9c6b3e0b-ec81-4be5-ba12-55b1a5a3e623](#)

AUTUADO EM	Terça-feira, 29 de Abril de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PROTOCOLO E ARQUIVO
AUTUADO POR	ANA LUCIA HERLER FIOROTTI
INTERESSADO (S)	
SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

RESUMO

Abertura de Procedimento Licitatório, visando aquisição do Kit de Enxoval Natalidade.

DATA:29/04/2025





OF. SEMAS.Nº137/2025

Itarana/ES, 29 de abril de 2025

À
CPC- Comissão de Planejamento das Contratações
Prefeitura Municipal de Itarana/ES

Assunto: Aquisição de kit de enxoval que compõe o Auxílio Natalidade destinado às famílias atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), como uma modalidade de Benefício Eventual.

JUSTIFICATIVA:

A contratação para a aquisição do Kit Enxoval Natalidade justifica-se pela necessidade de garantir a execução da política pública de assistência social, conforme as diretrizes da LOAS e das legislações municipais e federais, que asseguram os Benefícios Eventuais no âmbito do SUAS. A Lei Municipal nº 1.351/2020 estabelece o fornecimento de benefícios para famílias em vulnerabilidade social, com destaque para a assistência ao nascimento, que inclui a entrega de kits de enxoval.

Diante do exposto acima, solicitamos abertura de Procedimento Licitatório de aquisição de Kit Enxoval Natalidade.

Atenciosamente,

ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria Nº004/2025





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de kit de Enxoval Natalidade



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021

Os Benefícios Eventuais são um tipo de proteção social que integram as demais provisões da Política de Assistência Social, portanto, são garantidos no âmbito do SUAS, de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS. Os benefícios eventuais se caracterizam pela oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e/ou calamidades. A Lei Federal Nº. 12.435/2011, de 11/06/2011, que altera a LOAS, Lei Federal Nº. 8.742/1993 de 07/12/1993, integra os benefícios eventuais ao SUAS, enquanto política pública.

“Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Art. 22, LOAS).”

Cabe destacar que, apesar dos benefícios eventuais se configurarem como direito, os aspectos burocráticos podem se assentar como entraves para concessão dos mesmos. Como já mencionado anteriormente, os benefícios eventuais fazem parte do SUAS, é política pública, autorizado por lei, não deve haver empecilho para a continuidade da concessão.

Em âmbito municipal, os parâmetros para a concessão dos Benefícios Eventuais encontram-se preconizados na Lei Municipal nº 1.351, de 18 de maio de 2020 - Lei do SUAS Municipal,

“benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias



em virtude de **nascimento**, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742/93".

As quantidades dos kits natalidades, são baseadas nas demandas e serviços contratados nos anos anteriores. A aquisição faz-se necessário para assegurar o cumprimento da Lei Municipal nº 1.351, de 18 de maio de 2020 - Lei do SUAS Municipal.

Por fim, a aquisição do Kit Natalidade busca atender diretamente pessoas em situação de vulnerabilidade social, respaldada por normativas e Resoluções do CMAS, legitimando os benefícios eventuais como política pública, garantindo o direito do cidadão e o dever do Estado.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021

2.1 A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, estando a presente contratação prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025.

2.1.1 Destacamos que a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, mais especificamente no Processo nº 001432 de 26 de março de 2024, este considera o estabelecimento de previsão orçamentária para a execução das despesas desta contratação para o exercício de 2025.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021

3.1 GARANTIA: O fornecedor dos kits será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações deste Estudo Técnico Preliminar. Na substituição de itens



defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante;

3.2 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, deverão ser entregues pelo fornecedor com todos os itens que os compõem devidamente organizados e acondicionados individualmente em sacolas de plástico transparente e resistente;

3.3 Os gastos com embalagem e deslocamento para entrega das mercadorias são responsabilidades do contratado;

3.4 Todos os itens deverão ser de primeira qualidade, entregues em embalagens originais do fabricante, para que proteja a integridade do produto;

3.5 Todos os itens devem ser confeccionados sem estampas ou detalhes que indiquem distinção entre os gêneros masculino e feminino;

3.6 A "bolsa para bebê", deverá ser entregue com a estampa específica descrita no Termo de Referência;

3.7 O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contado do(s) pedido(s), em remessa única ou parcelada;

3.8 Os Kits Enxoval deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social de Itarana (CRAS), localizado à Praça Carlos Pereira de Aguiar, Centro, Itarana/ES, CEP 29620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h30min às 10h00min e das 13h00min às 15h00min, observando feriados, pontos facultativos e decretos municipais de horário para funcionamento de repartições públicas;

3.9 A contratada deverá substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar não corresponde às especificações constantes na proposta ou defeito(s) em até 10(dez) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(res), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

3.10 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



3.11 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e especificações mínimas constantes neste termo de referência, edital e demais anexos;

3.12 Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos/estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

3.13 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos/serviços devendo arcar com as despesas resultantes;

3.15 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço/fornecimento;

3.16 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

3.17 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado;

3.18 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;

3.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a



utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.20 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021

A definição do quantitativo a ser adquirido foi baseada na análise das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando os levantamentos realizados em anos anteriores. Dessa forma, a contratação proposta assegurará a execução das atividades fundamentais da Secretaria.

ANO	QUANTIDADE SOLICITADA	Quantidade Executada
2020	15	15
2022	40	40
2023	40	20

Conforme levantamento de necessidade, salienta-se a importância de aquisição dos objetos infra citados:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO KIT	UND	QUANT
01		KIT ENXOVAL NATALIDADE: 02 un: Conjunto body manga longa + calça; 01 un: Conjunto de pagão (body manga longa, calça e casaquinho); 01 un: Bolsa para bebê; 01 un: Banheira; 01 un: Cobertor; 03 un: Cueiro antialérgico; 01 pct: Toalha de boca; 01 pct: Fralda em tecido; 02 un: Macacão longo; 01 un: Manta em tecido piquet; 02 par: Meia para bebê 01un: Toalha de banho infantil;	kit	40



		02 pct: Kit touca e luva 02 pct: Fralda descartável.		
--	--	---	--	--

Cada Kit enxoval Natalidade será composta de itens conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Und	Qtd
1.	Conjunto body manga longa + calça - confeccionados em malha suedine, 100% algodão. O body manga longa deverá ter botões de pressão no ombro e entre as pernas para facilitar na hora de vestir no bebê. A calça com elástico na cintura e pé reversível. Tamanho P e cor Branca.	Und	02
2.	Conjunto de pagão (body manga longa, calça e casaquinho) - confeccionados em malha suedine, 100% algodão. O body manga longa deverá ter botões de pressão no ombro e entre as pernas para facilitar na hora de vestir no bebê. A calça com elástico na cintura e pé reversível. Casaquinho com abertura frontal com botões de pressão. Tamanho P e cor Branca.	Und	01
3.	Bolsa para bebê	Und	01





MUNICÍPIO DE ITARANA
 Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
 Secretaria Municipal de Assistência Social

	Confeccionada em material PVC, tecido PVC, com base 50% algodão e 50% poliéster, enchimento 100% poliéster, abertura superior com zíper, 02 (duas), sendo 01 (uma) de mão dupla e 01(uma) de ombro regulável, forro de plástico para facilitar a higienização, com 02 (dois) bolsos laterais e 01 (um) compartimento frontal, na cor Branca ou Bege. Com estampa específica para o pedido.		
4.	Banheira para bebê - capacidade aproximada de 29 litros; estrutura resistente; composição plástico; com suporte para sabonetes, shampoos e esponja; na cor branca.	Und	01
5.	Cobertor em microfibra antialérgico , cor unisex, 100% poliéster, medindo aproximadamente 90cm x 1,10m; acabamento em bainha, super macio, sem qualquer defeito de fabricação.	Und	01
6.	Cueiro antialérgico Em tecido flanelado, cor unisex, tecido 100% algodão, extra macio, medindo 80 x 100 cm, acabamento em viés, 100% algodão e sem qualquer defeito de fabricação.	Und	03
7.	Toalha de boca - pacote com 3 peças, medindo aproximadamente 25 x 30 cm, 100% algodão, na cor branca, com bordado unisex e viés de malha nas laterais.	Pct	01
8.	Fralda em tecido - Macia e absorvente; confeccionada com tecido duplo de fibras 100% algodão, no formato 70 cm x 70 cm, cor branca, contendo 5 peças em cada pacote.	Pct	01





MUNICÍPIO DE ITARANA
 Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
 Secretaria Municipal de Assistência Social

9.	Macacão longo para bebê - confeccionado em malha suedine, 100% algodão, gola portuguesa, com zíper frontal com proteção para não machucar o bebê e pé reversível. Tamanho P e cor Branca.	Und	02
10.	Manta em tecido Piquet - confeccionada em tecido Piquet 100% na parte superior, forrada com Percal 100% Algodão na parte inferior e acabamento em lasie e passa fita na cor unissex, medindo aprox. 85 x 85 cm.	Und	01
11.	Meia para bebê - Cor branca, 75% algodão, 22% Poliamida e 3% elastano, tamanho de 0 a 4 meses.	Par	02
12.	Toalha de banho infantil com capuz - ambos os lados em tecido tipo fralda, sendo um lado estampado; 100% algodão com acabamento em viés de malha. Medidas aproximadas 80 x 80cm. A estampa deverá ser unissex. Embalagem contendo 01 unidade.	Und	01
13.	Kit Touca e Luva - em tecido suedine 100% algodão. Tamanho da touca 14 x 15 e luva tamanho único, indicada para 0 á 4 meses.	Kit	02
14.	Fralda descartável infantil P (Jumbo) De primeira qualidade com camada absorvente, proteção por tempo prolongado, com barreira lateral antivazamento, com aba para abertura e fechamento, dermatologicamente testado, e acondicionado em pacote com 32 unidades e máximo 36 unidades de fraldas, referência de qualidade: Turma da Mônica, Baby Roger,	Pct	02



	Personal ou similar. O prazo de validade deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.		
--	--	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021

Para a aquisição dos kits de enxoval natalidade destinados a atender pessoas em situação de vulnerabilidade social, foi realizado um levantamento de alternativas disponíveis no mercado, considerando a necessidade de garantir a cobertura de toda a demanda dentro da disponibilidade orçamentária do Município.

1. Alternativas de Solução

Foram analisadas as seguintes soluções para atender à demanda de kits natalidade:

- **Solução A: Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços**

A modalidade de **Pregão Eletrônico**, com a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, foi identificada como a mais adequada para atender à demanda, por oferecer flexibilidade na entrega parcelada dos bens, conforme a previsão orçamentária. Esta modalidade encontra respaldo legal no **art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21** e é ideal para a aquisição de bens, permitindo maior competitividade entre fornecedores e um controle orçamentário mais eficiente, com a possibilidade de realizar entregas de forma escalonada ao longo do exercício financeiro.

- **Solução B: Carona de Órgão Público**

A alternativa de aquisição via **carona em ata de registro de preços** de outro órgão público foi analisada, mas não foi viável, pois não se encontrou uma ata compatível com a totalidade dos itens exigidos, o que impossibilitou a adoção dessa solução para a contratação.

- **Solução C: Licitação na Modalidade Concorrência**

A **modalidade Concorrência** foi descartada, pois se refere a aquisições de bens ou serviços de maior complexidade, e os **kits de enxoval natalidade** não são



considerados bens especiais, o que torna o **Pregão Eletrônico** a modalidade mais apropriada para este caso.

2. Análise de Mercado e Preços

O mercado de fornecimento de **kits de enxoval natalidade** é consolidado, com diversas empresas especializadas e aptas a atender a demanda. Não há restrição de mercado em relação à quantidade de fornecedores dispostos a participar do processo licitatório, o que garante ampla competitividade no **Pregão Eletrônico**, resultando em condições mais vantajosas para o Município.

3. Justificativa da Solução Escolhida

A escolha pela **modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços** é a mais adequada, considerando os seguintes aspectos:

- **Conformidade Legal:** A modalidade é prevista na Lei nº 14.133/21, garantindo segurança jurídica ao processo.
- **Vantagens Operacionais e Orçamentárias:** A aquisição parcelada e a possibilidade de ajustes conforme a demanda ao longo do exercício garantem melhor controle sobre a execução do orçamento.
- **Competitividade:** A modalidade de **Pregão Eletrônico** oferece ampla participação de fornecedores, o que potencializa a redução de preços e o aumento da qualidade na oferta dos produtos.

Com base na análise das alternativas e da viabilidade orçamentária, a solução adotada é a **modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços**, que apresenta a melhor adequação às necessidades do Município e às condições do mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021

A estimativa do valor da contratação foi feita por meio de pesquisa junto à empresa especializada na área pretendida no objeto junto a fornecedores locais e pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de



domínio amplo, para obtenção da média de preço de mercado, principalmente, que se encontra sumarizada no Mapa Comparativo abaixo: (Documentos originais com descriptivos juntados em anexo);

Essa estimativa de preços preliminar visa à análise de sua viabilidade. A pesquisa de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de classificação e contratação.

Com base do Mapa de Apuração preliminar, apresentamos por meio da tabela abaixo, o preço médio estimativo do serviço pretendido na presente licitação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	E.M.B FIOROTTI CONFECÇÕES	Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda.	Magazine Luiza
01	KIT ENXOVAL NATALIDADE:	Kit	40	714,80	539,29	537,21
VALOR MÉDIO						R\$ 597,10

Considerando a pesquisa realizada, apresentamos o valor da média:

$$\underline{R\$714,80 + R\$539,29 + R\$537,21 = R\$ 1.791,30 / 3 = R\$ 597,10}$$

03

Assim, o custo unitário estimado para o fornecimento kit auxilio natalidade é de R\$ 597,10 (quinhentos, noventa e sete reais e dez centavos), resultando em um valor total de R\$ 23.884,00 (vinte e três mil , oitocentos e oitenta e quatro reais). Esses valores foram calculados com base no quantitativo de kits e na média dos preços obtidos na pesquisa prévia realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021

A solução consistirá na contratação de empresa para eventual fornecimento de Kit Auxílio Natalidade de cuidados básicos com o bebê recém-nascido, para atendimento dos Benefícios Eventuais que serão distribuídas às gestantes de



famílias carentes acompanhadas pelos serviços socioassistenciais no Município de Itarana/ES.

Impulsionado pela demanda apresentada, esta Secretaria entende, que o meio mais adequado e vantajoso de atende esta demanda será por meio de Registro de Preços para eventuais aquisições para o Kit enxoval natalidade, através de pregão eletrônico, adotando o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade possibilitando à Administração Pública selecionar as propostas entre os concorrentes, destacando-se que, a Contratante teria com a possibilidade do processo licitatório de atingir melhores valores.

O Sistema de Registro de Preços traz algumas vantagens para Administração Pública como:

- a) Maior agilidade nas contratações;
- b) Redução da quantidade de licitações;
- c) Redução de custos com armazenamento e controle de estoque;
- d) Possibilidade de utilização da ata por outros órgãos públicos;
- e) Menores preços pelo efeito da economia de escala.

Sugere-se que o prazo de validade da ata de registro de preços seja de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de quantitativos entre os períodos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021

Nos termos do **art. 47, inciso II**, da **Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública deve adotar o **princípio do parcelamento do objeto** quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O **§ 1º** do mesmo artigo estabelece que a decisão de parcelar deve considerar a **responsabilidade técnica**, o **custo para a Administração**, a **redução de custos** com a divisão do objeto em itens, a



ampliação da competição, e o evitar a concentração de mercado.

No entanto, no presente caso, **não se aplicará o parcelamento** do objeto, conforme descrito a seguir:

1. **Perda de Economia de Escala:** A contratação de **kits de enxoval natalidade** é uma compra de bens que possui uma demanda específica e uma quantidade determinada. O parcelamento do objeto geraria uma **fragmentação** da contratação, resultando em **perda de economia de escala**, o que, por sua vez, aumentaria o custo unitário dos itens. Caso a aquisição fosse dividida em várias parcelas ou itens distintos, o custo global da contratação seria mais elevado, uma vez que fornecedores teriam de realizar entregas menores, aumentando os custos logísticos e administrativos.
2. **Impossibilidade de Execução Técnica por Vários Fornecedores:** A divisão do objeto em diferentes **itens** ou **lotes** resultaria em uma **execução fragmentada**, o que exigiria o envolvimento de múltiplas empresas. Isso poderia afetar negativamente a **qualidade** do fornecimento e da execução, uma vez que a logística de entrega de diferentes fornecedores poderia gerar **problemas de coordenação e atrasos**. A necessidade de **responsabilidade técnica única** sobre os produtos fornecidos é fundamental para garantir que todos os itens do **kit natalidade** sejam entregues de forma coesa e em conformidade com os padrões exigidos. A contratação de uma **única empresa** que execute todo o fornecimento de maneira integrada é a solução mais viável, garantindo a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.
3. **Viabilidade Técnica e Logística:** A contratação de uma única empresa para fornecer todos os itens necessários no **kit enxoval natalidade** assegura a **uniformidade** na entrega e a **eficiência** na gestão do processo. A **complexidade logística** da entrega de diferentes itens por múltiplos fornecedores pode gerar dificuldades operacionais, como o **controle de**



prazos de entrega, a coordenação de entregas simultâneas e a verificação da qualidade dos produtos fornecidos. Com um único fornecedor, é possível centralizar a execução e reduzir os custos com monitoramento e controle das entregas.

4. **Ampliação da Competição e Evitar Concentração de Mercado:** Embora o parcelamento do objeto pudesse ampliar a **competição** ao possibilitar a participação de mais fornecedores, no caso específico, essa vantagem é mitigada pela existência de **empresas capazes de fornecer todos os itens** necessários para a composição do **kit natalidade**. O mercado é suficientemente competitivo, com empresas qualificadas para fornecer o conjunto completo de itens, o que elimina o risco de concentração de mercado, além de garantir que o processo licitatório seja conduzido de maneira transparente e vantajosa.
5. **Eficiência Administrativa:** A contratação de uma única empresa não só reduz custos, mas também facilita o **processo de gestão contratual** e o **controle orçamentário**, visto que a execução contratual será centralizada e mais fácil de monitorar. O parcelamento, além de gerar maior complexidade administrativa, também pode resultar em maiores custos operacionais para a Administração Pública no acompanhamento de vários contratos simultâneos.

Conclusão

Diante do exposto, a **não aplicação do parcelamento** do objeto é justificada pela **perda de economia de escala**, pela **impossibilidade técnica e logística de fragmentação da execução**, pela **garantia de responsabilidade única** e pela **eficiência administrativa** que uma única empresa fornecedora proporcionará. Portanto, a escolha de uma única contratante para o fornecimento integral dos **kits natalidade** atende melhor aos princípios da **eficiência, economia e legalidade**, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021



A aquisição dos kits de enxoval natalidade visa atender famílias em situação de vulnerabilidade social no Município, garantindo o fornecimento completo e pontual dos itens essenciais. O principal objetivo é assegurar que todas as famílias atendidas recebam os kits de maneira eficiente, com a qualidade exigida e dentro dos prazos estabelecidos.

Em termos de eficiência orçamentária, busca-se obter o melhor custo-benefício, utilizando os recursos públicos de forma racional e permitindo a aquisição parcelada conforme a demanda. Isso contribui para uma alocação mais eficaz do orçamento ao longo do exercício financeiro.

A solução adotada também visa a redução de custos, aproveitando as economias de escala que surgem com a centralização da compra dos itens em um único fornecedor. Isso elimina custos adicionais que seriam gerados pela fragmentação da contratação em múltiplos lotes ou contratos, como custos logísticos e administrativos.

Outro resultado esperado é garantir a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos. A contratação de um único fornecedor facilita o controle e acompanhamento da entrega, reduzindo os riscos de atrasos e problemas com a qualidade dos produtos. Além disso, o processo licitatório busca promover uma ampla competitividade, permitindo que o Município obtenha as melhores condições de mercado, sem comprometer a qualidade do fornecimento.

Em termos sociais, espera-se que a aquisição dos kits contribua para o cumprimento de objetivos sociais e para a inclusão das famílias em situação de vulnerabilidade, proporcionando a elas condições básicas de cuidado com os recém-nascidos. A contratação também visa a gestão simplificada e eficiente, ao centralizar o fornecimento em um único fornecedor, facilitando o acompanhamento do contrato e a aplicação dos recursos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;



- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação da ARP e/ou contrato.

A Secretaria de Assistência Social indicará servidores para atuarem como fiscal de contrato.

11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021

O fornecimento de kits enxoval natalidade pode gerar impactos ambientais, como o uso de materiais não sustentáveis, emissões de gases de efeito estufa devido ao transporte, descarte inadequado de produtos, desmatamento, e consumo elevado de água e energia na produção. Além disso, o excesso de embalagens plásticas e a produção de resíduos nas fábricas também contribuem para a poluição.

Para mitigar esses impactos, é importante adotar alternativas sustentáveis, como a escolha de materiais orgânicos e biodegradáveis, reduzir o uso de plásticos,



priorizar a produção local, e incentivar o uso de produtos duráveis e reutilizáveis. A implementação de práticas de economia circular, como troca e reciclagem de itens, também pode ajudar a reduzir os danos ambientais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado, considerando ainda os pontos listados a seguir:

- a) A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo;
- b) Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;
- c) As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;
- d) No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável;
- e) As estimativas preliminares dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo.

14. DO MAPA DE RISCO

Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021

14.1. Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso da pretensa contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

FASE DE ANÁLISE:



(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta () Não se aplica
Impacto:	(x) Baixa () Média () Alta () Não se aplica
Dano	
Não havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser feita a revisão orçamentária ou a suplementação orçamentária para os recursos.	
Ação Preventiva	Responsável
Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta.	Ordenador de Despesas.
Ação de Contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	Ordenador de Despesas.

Risco 02 - Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade:	() Baixa () Média (x) Alta () Não se aplica
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta () Não se aplica
Dano	
O não atendimento à demanda no prazo necessário pode ocasionar a não realização do serviço ou um procedimento indenizatório, ou seja, busca receber uma compensação financeira por danos sofridos.	
Ação Preventiva	Responsável



Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais impugnações e demais instrumentos que possam até causar a paralisação do procedimento licitatório.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro.
Ação de Contingência	Responsável
Supressão de itens que porventura possam impactar na morosidade e continuidade do certame.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro.

Risco 03 - Dificuldade na formação do preço de referência para a contratação	
Probabilidade:	() Baixa () Média () Alta (x) Não se aplica
Impacto:	() Baixa () Média () Alta (x) Não se aplica
Dano	
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a morosidade na realização do procedimento licitatório.	
Ação Preventiva	Responsável
Utilização de todos os parâmetros definidos nas legislações correlatas a matéria.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica.
Ação de Contingência	Responsável
Comunicação à Diretoria Jurídica da quanto a eventual entrave enfrentado, a fim de verificar possíveis inconsistências no Edital e seus Anexos e verificação de	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro.



estratégias paralelas a fim de possibilitar a conclusão de tal fase.

15. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1 - Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Ana Lúcia Herler Fiorotti- Matrícula: 003667.

II - Elaboração de quantitativo: Ana Lúcia Herler Fiorotti- Matrícula: 003667.

III - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Ana Lúcia Herler Fiorotti- Matrícula: 003667.

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Enyande de Oliveira Botelho Baldotto – Portaria 004/2025

Itarana/ES, 24 de abril de 2025.

ANA LÚCIA HERLER FIOROTTI
Agente Administrativo
Matrícula: 003667

ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 004/2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

30/06/2025

1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Aquisição de kit de enxoval que compõe o Auxílio Natalidade destinado às famílias atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), como uma modalidade de Benefício Eventual.

PRIORIDADE:

A contratação tem grau de prioridade média.

1.4. JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:

Dar continuidade em atendimento às famílias atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), como uma modalidade de Benefício Eventual prevista na Lei Municipal nº 1.351/2020 e regulamentada pela Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº 30/2021.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A distribuição de kits de enxoval natalidade é uma iniciativa fundamentada na garantia de direitos básicos e na promoção da assistência social às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, principalmente gestantes e mães de recém-nascidos. Essa ação busca atender às necessidades imediatas de cuidado





e conforto dos bebês e de suas famílias, contribuindo para a melhoria das condições de saúde, bem-estar e qualidade de vida no início da vida infantil.

O período gestacional e os primeiros meses de vida de uma criança são cruciais para o desenvolvimento físico, emocional e social. Contudo, famílias em situação de vulnerabilidade enfrentam dificuldades que impactam diretamente o acesso a itens básicos para a proteção e cuidado dos bebês. Isso pode acarretar situações de risco social, aumento da mortalidade infantil e desigualdades no desenvolvimento inicial.

A entrega dos kits natalidade, representa uma ação concreta de apoio a essas famílias. Mais do que o fornecimento de bens materiais, trata-se de uma iniciativa que demonstra o compromisso com a redução das desigualdades e a promoção de dignidade e acolhimento às pessoas em situações adversas.

A entrega do kit pode ser condicionada ao acompanhamento pré-natal, consultas médicas e participação em palestras educativas, promovendo o empoderamento das gestantes com informações sobre cuidados básicos com o bebê, amamentação e saúde materno-infantil.

Por fim, a distribuição de kits enxoval natalidade é uma iniciativa de grande relevância social, que visa assegurar um início de vida mais digno e acolhedor para os bebês, ao mesmo tempo em que oferece suporte às mães em um momento de fragilidade, fortalecendo a rede de proteção e assistência às populações mais vulneráveis.

3 SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Aquisição de kit enxoval natalidade, em atendimento a esta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor estimado: R\$ 23.884,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total





MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Assistência Social

	KIT ENXOVAL NATALIDADE Deverá conter no kit os seguintes itens: 02 UNIDADES: Conjunto body manga longa + calça confeccionados em malha suedine, 100% algodão. O body manga longa deverá ter botões de pressão no ombro e entre as pernas para facilitar na hora de vestir no bebê. A calça com elástico na cintura e pé reversível. Tamanho P e cor Branca; 01 UNIDADE: Conjunto de pagão (body manga longa, calça e casaquinho) - confeccionados em malha suedine, 100% algodão. O body manga longa deverá ter botões de pressão no ombro e entre as pernas para facilitar na hora de vestir no bebê. A calça com elástico na cintura e pé reversível. Casaquinho com abertura frontal com botões de pressão. Tamanho P e cor Branca; 01 UNIDADE: Bolsa para bebê Confeccionada em material PVC, tecido PVC, com base 50% algodão e 50% poliéster, enchimento 100% poliéster, abertura superior com zíper, 02 (duas), sendo 01 (uma) de mão dupla e 01(uma) de ombro regulável, forro de plástico para facilitar a higienização, com 02 (dois) bolsos laterais e 01 (um) compartimento frontal, na cor Branca ou Bege. Com estampa específica para o pedido; 01 UNIDADE: Banheira para bebê capacidade aproximada de 29 litros;	Kit	40	R\$ 597,10	R\$ 23.884,00
1					





MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Assistência Social

<p>estrutura resistente; composição plástico; com suporte para sabonetes, shampoos e esponja; na cor branca;</p> <p>01 UNIDADE: Cobertor em microfibra antialérgico, cor unissex, 100% poliéster, medindo aproximadamente 90cm x 1,10m; acabamento em bainha, super macio, sem qualquer defeito de fabricação;</p> <p>03 UNIDADES: Cueiro antialérgico em tecido flanelado, cor unissex, tecido 100% algodão, extra macio, medindo 80 x 100 cm, acabamento em viés, 100% algodão e sem qualquer defeito de fabricação;</p> <p>01 PACOTE: Toalha de boca, pacote com 3 peças, medindo aproximadamente 25 x 30 cm, 100% algodão, na cor branca, com bordado unissex e viés de malha nas laterais;</p> <p>01 PACOTE: Fralda em tecido Macia e absorvente; confeccionada com tecido duplo de fibras 100% algodão, no formato 70 cm x 70 cm, cor branca, contendo 5 peças em cada pacote;</p> <p>02 UNIDADES: Macacão longo para bebê, confeccionado em malha suedine, 100% algodão, gola portuguesa, com zíper frontal com proteção para não machucar o bebê e pé reversível. Tamanho P e cor Branca;</p> <p>01 UNIDADE: Manta em tecido Piquet - confeccionada em tecido Piquet</p>			
--	--	--	--



<p>100% na parte superior, forrada com Percal 100% Algodão na parte inferior e acabamento em lasie e passa fita na cor unissex, medindo aprox. 85 x 85 cm; 02 PARES: Meia para bebê - Cor branca, 75% algodão, 22% Poliamida e 3% elastano, tamanho de 0 a 4 meses;</p> <p>01 UNIDADE: Toalha de banho infantil com capuz – ambos os lados em tecido tipo fralda, sendo um lado estampado; 100% algodão com acabamento em viés de malha. Medidas aproximadas 80 x 80cm. A estampa deverá ser unissex. Embalagem contendo 01 unidade;</p> <p>02 KITS: Kit Touca e Luva - em tecido suedine 100% algodão. Tamanho da touca 14 x 15 e luva tamanho único, indicada para 0 á 4 meses;</p> <p>02 PACOTES: Fralda descartável infantil P (Jumbo) de primeira qualidade com camada absorvente, proteção por tempo prolongado, com barreira lateral antivazamento, com aba para abertura e fechamento, dermatologicamente testado, e acondicionado em pacote com 32 unidades e máximo 36 unidades de fraldas, referência de qualidade: Turma da Mônica, Baby Roger, Personal ou similar. O prazo de validade deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.</p>				
--	--	--	--	--





4 RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO

O responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretária Municipal de Assistência Social ENYNADE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO, Portaria n.º 004/2025 e a servidora Ana Lúcia Herler Fiorotti, cargo de agente administrativo, matrícula nº 03667.

5 ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pela Servidora SONILIANI GOMES XAVIER SCHEUNEMAM, matrícula nº 03363, sendo o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, a Servidora REGIANE ARLES KOPP DE SOUZA, matrícula nº 007251, Auxiliar Administrativo.

O Gestor do contrato será o Secretaria Municipal de Assistência Social.

Itarana/ES, 24 de abril de 2025.

ANA LÚCIA HERLER FIOROTTI
Agente Administrativo
Matrícula: 003667

ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria n.º 004/2025





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DO OBJETO

- 1.1.1 Aquisição de kit de enxoval que compõe o Auxílio Natalidade destinado às famílias atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), como uma modalidade de Benefício Eventual.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 1.2.1 Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no anexo I (pedido de compras), deste Termo de Referência.

1.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.3.1 Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

- 1.3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024;

- 1.3.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2024.

- 1.3.3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado por igual período uma única vez, sem reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre períodos.

- 1.3.3.2 No caso da prorrogação será o valor unitário do item e/ou do lote reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCAE) ou por índice que venha a substituí-lo cabendo a Administração Municipal verificar a vantajosidade da prorrogação com o reajuste dos valores.

- 1.3.3.3 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preço antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.



1.3.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo licitatório, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a de Registro de Preços para futura execução do objeto.
- 2.2** A contratação para a aquisição do Kit de Enxoval Natalidade justifica-se pela necessidade de garantir a execução da política pública de assistência social, conforme as diretrizes da LOAS e das legislações municipais e federais, que asseguram os Benefícios Eventuais no âmbito do SUAS. A Lei Municipal nº 1.351/2020 estabelece o fornecimento de benefícios para famílias em vulnerabilidade social, com destaque para a assistência ao nascimento, que inclui a entrega de kits de enxoval.
- 2.3** A aquisição do Kit Natalidade visa atender mães e recém-nascidos em situação de vulnerabilidade, oferecendo suporte temporário conforme o Art. 22 da LOAS. A entrega desses kits não deve ser vista apenas como uma ação pontual, mas como parte do compromisso do Estado em assegurar os direitos das famílias em fragilidade, especialmente em momentos críticos como o nascimento de um filho.
- 2.4** Assim, a contratação se fundamenta na garantia de direitos sociais, no atendimento das necessidades emergenciais das famílias e na eficiência na execução das políticas públicas, conforme estabelecido pelas normas do SUAS e dos órgãos competentes.
- 2.5** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.6** A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1** Considerando o princípio da igualdade, o benefício eventual de auxílio kit enxoval natalidade configura-se como um auxílio temporário, não contributivo, da Assistência Social, com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade da família.



Esse benefício pode ser concedido na forma de bens de consumo, por meio do fornecimento de kit enxoval natalidade para o recém-nascido, observando-se a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária, bem como o cumprimento da Lei Municipal nº 1.351/2020.

- 3.2** A partir dos resultados, conclui-se que a solução mais adequada seria a formalização de uma Ata de Registro de Preços para a futura aquisição. Tal decisão é justificada pela imprevisibilidade das demandas, o que torna a Ata uma abordagem mais vantajosa, pois oferece maior flexibilidade e praticidade para o planejamento e execução dos serviços. Dessa forma, as empresas contratadas assumem a responsabilidade total pela execução dos serviços, o que elimina a necessidade de custos adicionais para a Prefeitura, garantindo a otimização dos recursos públicos.
- 3.3** Cabe ressaltar que o objeto em questão trata-se de um bem comum, adquirido de maneira regular e contínua por este órgão nos anos anteriores, o que reforça a necessidade de dar continuidade ao processo de aquisição ou prestação de serviços relacionados a esse bem. Assim, a solução proposta consiste na utilização da **Ata de Registro de Preços** para contratações futuras, com o objetivo de otimizar a entrega dos produtos, garantindo maior eficiência e eficácia na gestão pública municipal.
- 3.4** O sistema de Registro de Preços oferece diversas vantagens para a Administração Pública, entre as quais se destacam:
- a) Maior agilidade** nas contratações;
 - b) Redução da quantidade** de licitações;
 - c) Redução de custos** com armazenamento e **controle de estoque**;
 - d) Possibilidade de utilização da ata** por outros órgãos públicos;
 - e) Menores preços** pelo efeito da **economia de escala**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos neste termo de referência;
- b) A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal contendo todas as especificações mínimas e as indicações sobre a marca dos produtos fornecidos;



- c) A contratada será responsável por quaisquer vícios, defeitos ou danos decorrentes do objeto fornecido, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir qualquer defeito ou avaria nos produtos entregues dentro do prazo estabelecido;
- e) A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal contendo todas as especificações mínimas e as indicações sobre a marca dos produtos fornecidos;

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA CONTRATADA:

- a) A contratada deverá substituir qualquer item entregue que não esteja de acordo com as especificações descritas ou que apresente defeitos, no prazo de até **10 (dez) dias**, mantendo as mesmas características originais e respeitando o preço contratado;
- b) Caso o produto entregue apresente defeitos, avarias ou não esteja conforme as especificações do contrato, a contratada deverá substituir ou reparar o item sem custo adicional para a contratante. A substituição ou reparação deverá ser realizada no prazo máximo de **10 dias úteis**;
- c) Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a contratada deverá comunicar a contratante, com **24 horas de antecedência**, os motivos e apresentar a devida comprovação;
- d) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante e atender prontamente às reclamações quanto à qualidade dos produtos, arcando com as despesas resultantes;
- e) Arcar com os gastos de embalagem e deslocamento para entrega dos kits;
- f) Arcar com todas as despesas relativas a salários, seguros de acidentes, impostos e contribuições, indenizações e outros custos exigidos por lei;
- g) A contratada será responsável pelos prejuízos causados à contratante ou a terceiros em razão de irregularidades cometidas durante a execução do contrato;
- h) A contratada não deverá permitir o trabalho de menores de dezesseis anos,



exceto na condição de aprendiz, e deverá garantir que não haja trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos;

- i) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação.

5.2 DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- b) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir obrigações dentro das normas e condições da execução;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para acompanhar a execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- e) Proibir que a empresa execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no Contrato;
- f) Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços prestados;
- g) Efetuar o pagamento das notas fiscais de serviços, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo fiscal;
- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- i) Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- j) Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições da entrega

- 6.1.1 A execução do objeto deverá ser conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e no Edital da licitação. A contratada deverá garantir que o objeto seja entregue dentro dos padrões de qualidade, conformidade e prazo estabelecido.



- 6.1.2 Os produtos deverão ser entregues de maneira parcelada, conforme a demanda da Secretaria, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação formal, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pela SEMAS;
- 6.1.3 A entrega será no Centro de Referência de Assistência Social de Itarana (CRAS), localizado à Praça Carlos Pereira de Aguiar, Centro, Itarana/ES, CEP 29620-000. As entregas devem ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h30min às 10h00min e das 13h00min às 15h00min, salvo feriados ou pontos facultativos.
- 6.1.4 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, deverão ser entregues pelo fornecedor com todos os itens que os compõem devidamente organizados e acondicionados individualmente em sacolas de plástico transparente e resistente;
- 6.1.5 Os itens fornecidos deverão ser de primeira qualidade e entregues nas embalagens originais do fabricante, de modo a proteger a integridade do produto durante o transporte e entrega;
- 6.1.6 Todos os itens fornecidos devem ser confeccionados de forma neutra, sem estampas ou detalhes que indiquem distinção entre os gêneros masculino e feminino;
- 6.1.7 A "bolsa para bebê" deverá conter a estampa específica conforme descrita no Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Aviso de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



7.4 Após a assinatura da ARP ou contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

7.6 Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

7.6.1 Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

7.7 O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Assistência Social.

7.8 Os procedimentos e normas para a devida fiscalização, seguirá o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

8.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

8.2.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:



$$VM = VF * \underline{0,33} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira; VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

- 8.3 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;
- 8.4 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;
- 8.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 8.6 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;
- 8.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.
- 8.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 8.9 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1 O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor por item e utilizar-se-á o Sistema de Registro de Preços;
- 9.2 O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.3 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:



- 9.3.1 Na habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar, deverá apresentar amostra do objeto licitado, sendo 01 (um) item de cada produto que compõe o kit, incluindo a embalagem própria para o armazenamento e entrega do Kit Enxoval completo as gestantes, para comprovação da conformidade do produto ofertado, considerando ainda, a qualidade e o uso a que se destinam;
- 9.3.2 Para tanto, os produtos serão submetidos a análises de qualidade, embalagem e demais especificações descritas no Termo de Referência, pela Secretaria Municipal de Assistência Social que por sua vez, emitirá parecer aprovando ou desaprovando os itens apresentados, ficando a adjudicação em licitação condicionada à aprovação;
- 9.3.3 As amostras não serão devolvidas, como também não será considerada parte da quantidade final para entrega.

9.4 SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

9.5 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

- 9.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que trata-se de dispensa de licitação em que a Autorização de Fornecimento substituirá o termo contratual e a prestação de serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

9.6 EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- 9.6.1 Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;
II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
III - Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 9.6.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da



Lei nº 8.429, de 1992.

9.6.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.6.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.6.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.6.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 A empresa deverá preencher os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme segue:

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;
- II - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO
ou alterações em vigor;
- III - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V - CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

8.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao
domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com
o
objeto contratual;
- III - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a
empresa;



- V - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.5.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.8. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

8.9. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para a futura contratação.

9.2 Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado



conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3 Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos:

Órgão: 070001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 07001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 – GESTÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÕES SOCIAIS

Projeto/Atividade: 2.043 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL

Elemento de Despesa: 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 1500

Ficha: 198

Subelemento: 33903200000

11 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

11.1 Especificações técnicas e quantidade do objeto a ser contratado:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	40	Kit	KIT ENXOVAL NATALIDADE

11.2 Em instância, a codificação do CATMAT não pôde ser identificada devido à inexistência de registros no sistema conforme à procura, considerando a peculiaridade conjunta dos itens envolvidos. Para garantir a continuidade do processo, foi inserido um CATMAT geral provisório, que representa a contratação do Kit Natalidade solicitado. Esse será posteriormente ajustado, incluindo-se os códigos e itens efetivamente necessários.

12 DAS SANÇÕES

12.1 As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em



manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.
3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea “c” do subitem 12.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.
7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - k) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.



12.4 A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 12.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

12.9.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá



ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

12.15 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.



12.16 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

13.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

13.1.1 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

13.1.2 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

13.1.2.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

13.1.2.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

13.1.2.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

13.2 Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

13.2.1 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

13.2.2 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

13.3 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as



características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.3.1 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

13.3.2 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

13.4 Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

13.5 Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

13.5.1 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

13.5.2 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

13.5.3 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

13.5.4 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.



13.6 Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

14 DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Vickthorine Viviane Rosa - Matrícula: 006994 e Ana Lúcia Herler Fiorotti - Matrícula: 003667.

II - Elaboração de quantitativo: Vickthorine Viviane Rosa - Matrícula: 006994 e Ana Lúcia Herler Fiorotti - Matrícula: 003667

III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Vickthorine Viviane Rosa - Matrícula: 006994 e Ana Lúcia Herler Fiorotti - Matrícula: 003667

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Enyande de Oliveira Botelho Baldotto – Portaria nº 004/2025.

Itarana/ES, 24 de abril de 2025.

Enyande De Oliveira Botelho Baldotto
Portaria 004/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social Requisitante

Ana Lúcia Herler Fiorotti
Matricula nº 003667
Responsável pela elaboração



Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

25/04/2025 10:51:52

Número/Año	000114 / 2025 - 25/04/2025
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Requerente	ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO
Período	à
Processo	/
Justificativa	Aquisição de kit de enxoval Natalidade.

ítem	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	-------------	---------	------------	----------	-------------

KIT ENXOVAL NATALIDADE

deverá conter no kit os seguintes itens:
 02 unidades: conjunto body manga longa + calça confeccionados em malha suedine, 100% algodão. o body manga longa deverá ter botões de pressão no ombro e entre as pernas para facilitar na hora de vestir no bebê. a calça com elástico na cintura e pé reversível. tamanho p e cor branca;
 01 unidade: conjunto de pagão (body manga longa, calça e casaquinho) - confeccionados em malha suedine, 100% algodão. o body manga longa deverá ter botões de pressão no ombro e entre as pernas para facilitar na hora de vestir no bebê. a calça com elástico na cintura e pé reversível. casaquinho com abertura frontal com botões de pressão. tamanho p e cor branca;
 01 unidade: bolsa para bebê confeccionada em material pvc, tecido pvc, com base 50% algodão e 50% poliéster, enchimento 100% poliéster, abertura superior com zíper, 02 (duas), sendo 01 (uma) de mão dupla e 01(uma) de ombro regulável, forro de plástico para facilitar a higienização, com 02 (dois) bolsos laterais e 01 (um) compartimento frontal, na cor branca ou bege. com estampa específica para o pedido;
 01 unidade: banheira para bebê capacidade aproximada de 29 litros; estrutura resistente; composição plástico; com suporte para sabonetes, shampoos e esponja; na cor branca;
 01 unidade: cobertor em microfibra antialérgico, cor unissex, 100% poliéster, medindo aproximadamente 90cm x 1,10m; acabamento em bainha, super macio, sem qualquer defeito de fabricação;
 03 unidades: cueiro antialérgico em tecido flanelado, cor unissex, tecido 100% algodão, extra macio, medindo 80 x 100 cm, acabamento em viés, 100% algodão e sem qualquer defeito de fabricação;
 01 pacote: toalha de boca, pacote com 3

00001	00042986	00198-150000000000 0	UND	40,00
-------	----------	-------------------------	-----	-------



Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

25/04/2025 10:51:52

Número/Ano	000114 / 2025 - 25/04/2025
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Requerente	ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO
Período	à
Processo	/
Justificativa	Aquisição de kit de enxoval Natalidade.

peças, medindo aproximadamente 25 x 30 cm, 100% algodão, na cor branca, com bordado unissex e viés de malha nas laterais;
 01 pacote: fralda em tecido - macia e absorvente; confeccionada com tecido duplo de fibras 100% algodão, no formato 70 cm x 70 cm, cor branca, contendo 5 peças em cada pacote;
 02 unidades: macacão longo para bebê, confeccionado em malha suedine, 100% algodão, gola portuguesa, com zíper frontal com proteção para não machucar o bebê e pé reversível. tamanho p e cor branca;
 01 unidade: manta em tecido piquet - confeccionada em tecido piquet 100% na parte superior, forrada com percal 100% algodão na parte inferior e acabamento em lasie e passa fita na cor unissex, medindo aprox. 85 x 85 cm; 02 pares: meia para bebê - cor branca, 75% algodão, 22% poliamida e 3% elastano, tamanho de 0 a 4 meses;
 01 unidade: toalha de banho infantil com capuz - ambos os lados em tecido tipo fralda, sendo um lado estampado; 100% algodão com acabamento em viés de malha. medidas aproximadas 80 x 80cm. a estampa deverá ser unissex. embalagem contendo 01 unidade;
 02 kits: kit touca e luva - em tecido suedine 100% algodão. tamanho da touca 14 x 15 e luva tamanho único, indicada para 0 á 4 meses;
 02 pacotes: fralda descartável infantil p (jumbo) de primeira qualidade com camada absorvente, proteção por tempo prolongado, com barreira lateral antivazamento, com aba para abertura e fechamento, dermatologicamente testado, e acondicionado em pacote com 32 unidades e máximo 36 unidades de fraldas, referência de qualidade: turma da mônica, baby roger, personal ou similar. o prazo de validade deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

25/04/2025 10:51:52

Número/Ano	/ -
Secretaria	
Local/Setor	
Requerente	
Período	à
Processo	/
Justificativa	



ORÇAMENTO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1.	02	Und	Conjunto body manga longa + calça – confeccionados em malha suedine, 100% algodão. O body manga longa deverá ter botões de pressão no ombro e entre as pernas para facilitar na hora de vestir no bebê. A calça com elástico na cintura e pé reversível. Tamanho P e cor Branca.	49,80	99,60
2.	01	Und	Conjunto de pagão (body manga longa, calça e casaquinho) - confeccionados em malha suedine, 100% algodão. O body manga longa deverá ter botões de pressão no ombro e entre as pernas para facilitar na hora de vestir no bebê. A calça com elástico na cintura e pé reversível. Casaquinho com abertura frontal com botões de pressão. Tamanho P e cor Branca.	58,00	58,00
3.	01	Und	Bolsa para bebê Confeccionada em material PVC, tecido PVC, com base 50% algodão e 50% poliéster, enchimento 100% poliéster, abertura superior com zíper, 02 (duas), sendo 01 (uma) de mão dupla e 01(uma) de ombro regulável, forro de plástico para facilitar a higienização, com 02 (dois) bolsos laterais e 01 (um)	65,00	65,00

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA
 Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
 Secretaria Municipal de Assistência Social

			compartimento frontal, na cor Branca ou Bege. Com estampa específica para o pedido.		
4.	01	Und	Banheira para bebê – capacidade aproximada de 29 litros; estrutura resistente; composição plástico; com suporte para sabonetes, shampoos e esponja; na cor branca.	52,80	52,80
5.	01	Und	Cobertor em microfibra antialérgico , cor unissex, 100% poliéster, medindo aproximadamente 90cm x 1,10m; acabamento em bainha, super macio, sem qualquer defeito de fabricação.	36,70	36,70
6.	03	Und	Cueiro antialérgico Em tecido flanelado, cor unissex, tecido 100% algodão, extra macio, medindo 80 x 100 cm, acabamento em viés, 100% algodão e sem qualquer defeito de fabricação.	12,50	37,50
7.	01	Pct	Toalha de boca – pacote com 3 peças, medindo aproximadamente 25 x 30 cm, 100% algodão, na cor branca, com bordado unissex e viés de malha nas laterais.	19,90	19,90
8.	01	Pct	Fralda em tecido - Macia e absorvente; confeccionada com tecido duplo de fibras 100% algodão, no formato 70 cm x 70 cm, cor branca, contendo 5 peças em cada pacote.	33,00	33,00
9.	02	Und	Macacão longo para bebê – confeccionado em malha suedine, 100% algodão, gola portuguesa, com zíper frontal com proteção para não machucar o bebê e pé reversível. Tamanho P e cor Branca.	42,90	85,90

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA
 Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
 Secretaria Municipal de Assistência Social

10.	01	Und	Manta em tecido Piquet - confeccionada em tecido Piquet 100% na parte superior, forrada com Percal 100% Algodão na parte inferior e acabamento em lasie e passa fita na cor unissex, medindo aprox. 85 x 85 cm.	50,80	50,80
11.	02	Par	Meia para bebê - Cor branca, 75% algodão, 22% Poliamida e 3% elastano, tamanho de 0 a 4 meses.	5,00	10,00
12.	01	Und	Toalha de banho infantil com capuz - ambos os lados em tecido tipo fralda, sendo um lado estampado; 100% algodão com acabamento em viés de malha. Medidas aproximadas 80 x 80cm. A estampa deverá ser unisex. Embalagem contendo 01 unidade.	42,00	42,00
13.	02	Kit	Kit Touca e Luva - em tecido suedine 100% algodão. Tamanho da touca 14 x 15 e luva tamanho único, indicada para 0 á 4 meses.	17,80	35,60
14.	02	pct	Fralda descartável infantil P (Jumbo) De primeira qualidade com camada absorvente, proteção por tempo prolongado, com barreira lateral antivazamento, com aba para abertura e fechamento, dermatologicamente testado, e acondicionado em pacote com 32 unidades e máximo 36 unidades de fraldas, referência de qualidade: Turma da Mônica, Baby Roger, Personal ou similar. O prazo de validade deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da	44,00	88,00



			partir do recebimento da autorização de fornecimento.		
<i>Renata Meloideu P. Lacerda</i>				VALOR TOTAL	<i>714,80</i>

Chí confecções - E.M.B Fiorotti

Razão Social: E.M.B. Fiorotti confecções

CNPJ: 07.700.186/0001-30

R. Jerônimo Monteiro - 132 - Centro - Itarana | ES

.com.br

A entrega será feita em Santa Mar... 29645000
Atualizar CEP

Todos ▾

Pesquisar Amazon.

Olá, faça seu login

Contas e Listas ▾

Devoluções e Pedidos

14

Parte do seu pedido se qualifica para frete GRÁTIS. Selecione frete GRÁTIS ao finalizar o pedido. [Veja detalhes.](#)

Subtotal (14 produtos): R\$ 538,29

Este pedido contém um presente

[Fechar pedido](#)

Clientes que se interessaram por Fralda Cremer Econômica P 36 Unidades também se interessaram por

[Babysic Ultrasec...](#)


23.367

R\$ 40¹³ (R\$ 0,96/Unidade)

Entrega em mai 5 - 7

[Adicionar ao carrinho](#)
[Fralda Turma da Môni...](#)


39.046

- 19% R\$ 31⁴⁴

(R\$ 0,51/Unidade)

De: R\$ 39,00

Entrega em abr 30 - mai 13

[Veja todas as opções](#)
[Fralda Pom Pom Prot...](#)


21.837

R\$ 29²² (R\$ 0,97/Unidade)

Entrega em abr 30 - mai 7

[Adicionar ao carrinho](#)
[Fralda Infantil Personal L44P42 Baby Protect ...](#)


35

1 oferta a R\$ 33³⁹
[Veja todas as opções](#)
[Turma da Mônica Bab...](#)


495

R\$ 20³¹ (R\$ 0,78/unidade)

Entrega em abr 30 - mai 7

[Adicionar ao carrinho](#)
[Mili Fralda Love&Care Mega P - 56 Unidades](#)


115

2 ofertas a partir de

R\$ 74⁹⁹
[Veja todas as opções](#)
[Turma da Mônica Bab...](#)


305

- 13% R\$ 39⁵⁵

(R\$ 0,90/unidade)

De: R\$ 45,71

.com.br

A entrega será feita em Santa Mar... 29645000
Atualizar CEP

Todos ▾

Olá, faça seu login
Contas e ListasDevoluções
e Pedidos

14

Mili Fralda Baby Jumb...
216

R\$ 23,99 (R\$ 0,67/Unidade)

Entrega em mai 5 - 7

Adicionar ao carrinho

Carrinho de compras

Preço

Fralda Cremer Econômica P 36 Unidades

R\$35,99

Em estoque

Vendido por: Sages

Opções de presente indisponíveis. Saiba mais

Tamanho: Tamanho P

Contagem de unidades: 36



1

Excluir

Salvar para mais tarde

Compartilhar

Kit Touca e Luva Canelado Bebe Recem Nascido Saída Maternidade
Enxoval Menino Menina (Azul)

R\$15,90

Em estoque

Vendido por: Baoba Enxoval

Opções de presente indisponíveis. Saiba mais



1

Excluir

Salvar para mais tarde

Compartilhar

Toalha de banho soft especial Karinho c/capuz est. 80cm x 80cm -
01 un

R\$41,97

ou em até 2x de
R\$ 20,99 sem juros

1

Excluir

Salvar para mais tarde

Compartilhar

Econome
10% com o

Mais por

Menos

Adoleta Bebê Kit 03 Pares de Meias Lisas 6 a 12 Meses Menino

R\$20,60

Em estoque

Este pedido é para presente



1

Excluir

Salvar para mais tarde

Compartilhar

Econome
10% com o

Mais por

Menos

.com.br

A entrega será feita em Santa Mar... 29645000
Atualizar CEP

Todos ▾

Olá, faça seu login
Contas e ListasDevoluções
e Pedidos

14

Opções de presente indisponíveis. [Saiba mais](#)

1

[Excluir](#) [Salvar para mais tarde](#) [Compartilhar](#)**Macacão de Algodão Unissex para Bebê Patinhas****R\$49,90**[Em estoque](#)Vendido por: **Nika Baby**Opções de presente indisponíveis. [Saiba mais](#)ou em até 2x de
R\$ 24,95 sem juros

1

[Excluir](#) [Salvar para mais tarde](#) [Compartilhar](#)**Cremer Fralda Luxo Estampa Feminina Pç Com 5 Unidades****R\$31,42**[Em estoque](#)

Este pedido é para presente

Economize
10% com o
Mais por
Menos

1

[Excluir](#) [Salvar para mais tarde](#) [Compartilhar](#)**Papi Textil Paninho De Boca Cores Bordados Karinho 40Cm X 40Cm
Contém 3 Unidades****R\$16,58**[Em estoque](#)

Este pedido é para presente

Economize
10% com o
Mais por
Menos

1

[Excluir](#) [Salvar para mais tarde](#) [Compartilhar](#)**Papi Textil Cueiro Flanel Papi Estampado Para Bebê 1 0M X 80Cm
Contém 03 Un****R\$39,49**

1º mais vendido em Cueiros e Panos para Enrolar o Bebê

[Em estoque](#)

Este pedido é para presente

Tamanho: 1.0mx80cm

Cor: Azul

Economize
10% com o
Mais por
Menos

1

[Excluir](#) [Salvar para mais tarde](#) [Compartilhar](#)**Cobertor de Microfibra para Bebê Mami 1,10M X 85cm Contém 01
Unidade****R\$48,64**[Em estoque](#)

Este pedido é para presente

Tamanho: 1.10M X 85Cm

Cor: Creme Mami

ou em até 2x de
R\$ 24,32 sem juros

1

[Excluir](#) [Salvar para mais tarde](#) [Compartilhar](#)

.com.br

A entrega será feita em Santa Mar... 29645000
Atualizar CEP

Todos ▾

Olá, faça seu login
Contas e ListasDevoluções
e Pedidos

14

R\$ 21,60 sem juros



1

Excluir Salvar para mais tarde Compartilhar

**Bolsa Maternidade Rosa Com Mamadeira E Chupeta Para Boneca****R\$64,90**

Em estoque

Vendido por: USA Magazine

Opções de presente indisponíveis. [Saiba mais](#)ou em até 2x de
R\$ 32,45 sem juros

1

Excluir Salvar para mais tarde Compartilhar

**Conjunto Bebê Canelado Body Manga Longa e Calça Mijãozinho Mafessoni (Rosa, P)****R\$29,90**

Em estoque

Vendido por: UPA UPA Bebê

Opções de presente indisponíveis. [Saiba mais](#)

Tamanho: P

Cor: Rosa

1

Excluir Salvar para mais tarde Compartilhar

**Kit Recém Nascido 03 peças com Body, Calça e Casaquinho Mafessoni Neutro Branco****R\$59,90**ou em até 2x de
R\$ 29,95 sem juros

Em estoque

Vendido por: UPA UPA Bebê

Opções de presente indisponíveis. [Saiba mais](#)

1

Excluir Salvar para mais tarde Compartilhar

Subtotal (14 produtos): **R\$ 538,29**

O preço e a disponibilidade dos produtos na Amazon.com.br estão sujeitos a alterações. O carrinho de compras é um local temporário para armazenar uma lista de seus produtos e reflete o preço mais atualizado de cada um deles.

Você tem um cartão-presente ou um código promocional? Solicitaremos que você insira seu código de reivindicação quando for a hora de pagar.

Clientes que se interessaram por Fralda Cremer Econômica P 36 Unidades também compraram

.com.br

A entrega será feita em Santa Mar... 29645000
Atualizar CEP

Todos ▾

Olá, faça seu login
Contas e Listas

14

Devoluções
e Pedidos

Fralda Infantil Personal...

760

Mais de 3 mil visualizações no mês passado

R\$ 36,96 (R\$ 0,92/Unidade)

Entrega em abr 30 - mai 7

Adicionar ao carrinho

Sabonete Líquido...

10.595

Mais de 10 mil visualizações no mês passado

R\$ 20,97 (R\$ 104,85/l)

Entrega em abr 30 - mai 7

Veja todas as opções

Huggies Extra Suave - ...

5.570

Mais de 4 mil visualizações no mês passado

R\$ 11,99 (R\$ 0,12/Millilitro)

Entrega em abr 30 - mai 6

Veja todas as opções

Hastes Flexíveis Clingo ...

7.723

Mais de 5 mil visualizações no mês passado

1º mais vendido em

Cuidados com Ouvido e Nariz de Bebês

R\$ 9,90

Entrega em abr 30 - mai 6

Adicionar ao carrinho

PAMPERS LOC HID

274

Mais de 3 mil visualizações no mês passado

R\$ 18,69 (R\$ 18,69/M)

Entrega em abr 30 - r

Veja todas as opções

Voltar ao início

Conheça-nos

Sobre a Amazon

Informações corporativas

Carreiras

Comunicados à imprensa

Comunidade

Acessibilidade

Amazon Science

Ganhe dinheiro conosco

Venda na Amazon

Proteja e construa a sua marca

Forneça para a Amazon

Publique seus livros

Seja um associado

Anuncie seus produtos

Pagamento

Meios de Pagamento

Compre com Pontos

Cartão de Crédito

Deixe-nos ajudar você

Sua conta

Frete e prazo de entrega

Devoluções e reembolsos

Gerencie seu conteúdo e dispositivos

Recalls e alertas de segurança do produto

Ajuda

Brasil

Condições de Uso | Notificação de Privacidade | Cookies | Anúncios Baseados em Interesses
© 2021-2025 Amazon.com, Inc. ou suas afiliadas

Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. | CNPJ 15.436.940/0001-03

Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Torre E, 18º andar - São Paulo CEP: 04543-011 | Fale conosco | ajuda-amazon@amazon.com.br

Formas de pagamento aceitas: cartões de crédito (Visa, MasterCard, Elo e American Express), cartões de débito (Visa e Elo), Boleto e Pix.



Sacola



Fralda Huggies Tripla Proteção Tamanho P Pacote Jumbo 32 Fraldas Descartáveis

Código do produto: bd83jgg6h8

Vendido por **Drogaria Araujo**

1



**Manta De Piquet Com Lese 100% Algodão Bordada - Enxovals Livia**

Thed Marinho

Código do produto: dg32h50ec8

Vendido por **Enxovals Lívia Bebê**

1

**R\$ 59,50 no Pix**

ou R\$ 59,50 no cartão

**Macacão Longo Zíper Em Suedine para Bebê Preto - Era Uma Vez**

Preto - 0-3M

Código do produto: cg2ffhe3hk

Vendido por **Eraumavezmodabebe**

1

**R\$ 29,90 no Pix**

ou R\$ 29,90 no cartão

**Fralda Branca Tecido Duplo Com 5 Unidades Dengo**

Código do produto: dd84cjk395

Vendido por **Gaby Mundo Infantil**

1

**R\$ 30,69 no Pix**

ou R\$ 33,00 no cartão

**Paninho De Boca Com Faixa Bordado 40cm X 40cm Com 3 Peças - Papi Karinho - Papi / Karinho**

Código do produto: eb17h6kajh

Vendido por **Odocelima010**

1

**R\$ 18,71 no Pix**

ou R\$ 20,79 no cartão

**Kit 3 cueiro manta flanelado grande aconchego bebe infantil - MBBIMPORTS**

MASCULINO

Código do produto: fk5bff3ceg

Vendido por **Bby Variedades**

1



R\$ 33,48 no Pix

ou R\$ 36,00 no cartão

**Manta Infantil Bebe Soft Microfibra Toque Macio Antialergico Cobertor Batizado
Creche Cueiro Passeio viagem saida maternidade 75cmx1,00m Best Sling**

Código do produto: bh274f5cfh

Vendido por **Baby Zone Brasil**

1



R\$ 28,52 no Pix

ou R\$ 30,67 no cartão

**Banheira De Bebê Nenê Infantil Grande Gigante Banho - Meu Novo Decor**

Azul

Código do produto: bfgh36ehkb

Vendido por **Meu Novo Decor**

1



R\$ 41,39 no Pix

ou R\$ 45,99 no cartão

**Bolsa Maternidade 03 Fraldas de Baby Reborn Rosa Pequena - Love**

Código do produto: hga6g7j25k

Vendido por **Usa Magazine**

1



R\$ 46,49 no Pix

ou R\$ 49,99 no cartão

**Kit Bebê Body Manga Curta, Calça Mijão E Casaco Infantil 3 Peças Suedine Dino - Dapeen**

Bege - M

Código do produto: kg7e6b050d

Vendido por **Bellafekids**

1



R\$ 96,99 no Pix

ou R\$ 96,99 no cartão



Body bebê manga longa com calça /Conjunto mijão para tam Rn ao 2 anos Menino malha canelada verão. - alyfeb

Código do produto: ck6f62919f

Vendido por **Felipeb**

1



R\$ 28,90 no Pix

ou R\$ 28,90 no cartão

Outras opções de **Entrega** na próxima etapa.

Frete para o CEP

00000-000

OK [Não sei o CEP](#)

Tem um código de cupom?

[Inserir](#)

Frete total

Produtos (14 itens) R\$ 537,21

Total:

R\$ 516,80 no Pix

ou R\$ 537,21 no cartão

(Em até 7x de R\$ 76,74 sem juros no Cartão Luiza)

[Continuar](#)

[Comprar mais produtos](#)

Ofertas inspiradas na sua navegação



Macacão Longo Bebê Candy Kids Soft F

[Adicionar](#)



4 no Pix
Halc

R\$ 2



Produtos incríveis que selecionamos para você



Kit 2 Conjuntos Soft Bebê Quentinho Pele

R\$ 39,74 no Pix



BabyKit m

R\$ 1

Adicionar

Compre pelo [chat online](#)

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas.

Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet.

Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da Sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

* Juros e Custo de parcelamento: todos os encargos do parcelamento, como juros e outras tarifas estão incluídos neste valor. [Saiba mais](#).

Rodovia dos Bandeirantes KM 68,760 - Rio Abaixo - CEP: 13213-902 - Louveira/SP - CNPJ: 47960950/0449-27

Magazine Luiza – Todos os direitos reservados



ANÁLISE TÉCNICA CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Pregão – Art. 28, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 | Sistema de Registro de Preços – Art. 78, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DESPACHO

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.494/2024**, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:

- 1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;



2) quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	SIM	NÃO
DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021	X	
ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021	X	
DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021	X	
LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DO VALOR Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021	X	
DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021	X	
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
RESULTADOS PRETENDIDOS Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021	X	
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021	X	
COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATIVA/OU INTERDEPENDENTE Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
DO MAPA DE RISCO Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021	X	
OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: * Item 3. Acrescentar Diretrizes regulamentares:		
<ul style="list-style-type: none"> • Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, 		



dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- **Decreto Municipal Nº 2011, de 15 de janeiro de 2024**, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;
- A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**;
- Os bens têm **natureza de bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

* No item “Descrição da Solução Como um Todo”, especificamente o item 7, deve-se eliminar a parte repetida, encontrada no Termo de Referência que diz: “O Sistema de Registro de Preços traz algumas vantagens para a Administração...”. Além disso, é recomendável acrescentar as informações sobre o valor obtido na estimativa de preços (inserir valor), o que permitirá justificar — ou não — a modalidade de licitação escolhida, entre outras questões citadas.

Para entender melhor, a seguir veja um exemplo de como este tópico pode ser organizado:

1. Contextualização geral do objeto e sua finalidade

Neste ponto, deve-se apresentar uma introdução clara sobre o objeto da contratação, sua finalidade e os objetivos que se deseja alcançar com a solução. É também aqui que se deve mencionar a **pesquisa de mercado realizada**, destacando como ela contribuiu para a compreensão do cenário, das práticas adotadas no setor e das opções disponíveis.

2. Detalhamento da solução

Este é o núcleo do item, onde se deve descrever a solução de forma técnica e detalhada. Aqui, incluem-se os modos de execução, os recursos necessários, as etapas do serviço, e como a solução será implementada. Também é importante apresentar a **estimativa de valor encontrada** durante o levantamento de mercado, justificando como ela foi calculada com base nos dados coletados.

3. Interdependências e interfaces

Descreva as interconexões entre os elementos da solução e quaisquer fatores externos que possam impactar a execução, como **outros contratos, restrições legais ou operacionais**. É aqui que pode ser mencionada, de forma introdutória, a conexão com o procedimento licitatório, destacando sua importância para garantir transparência e competitividade.

4. Benefícios esperados

Devem ser destacados os impactos positivos esperados com a adoção da solução, tanto para a administração pública quanto para os usuários finais. Também é um espaço para reforçar a relevância do **procedimento licitatório** como meio de garantir economicidade, eficiência e qualidade na escolha da proposta mais vantajosa.

5. Vigência contratual e demais informações complementares

Por fim, apresente os aspectos relacionados à **duração do contrato (vigência)**, critérios para renovação ou extensão, e as condições de rescisão, quando aplicáveis. Também é o espaço para descrever outras informações relevantes, como:

- Indicadores de desempenho e métricas de avaliação do serviço contratado;
- Particularidades que possam impactar a execução do contrato, como sazonalidades ou variáveis externas;
- Cronograma de implementação ou execução do serviço.



3) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

TERMO DE REFERÊNCIA	SIM	NÃO
Art. 6º, inciso XXIII, letra "a" da Lei n. 14.133/2021 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "b" da Lei n. 14.133/2021 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "c" da Lei n. 14.133/2021 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "d" da Lei n. 14.133/2021 Requisitos da contratação.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "e" da Lei n. 14.133/2021 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei n. 14.133/2021 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei n. 14.133/2021 Critérios de medição e de pagamento.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei n. 14.133/2021 Forma e critérios de seleção do fornecedor.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei n. 14.133/2021 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "j" da Lei n. 14.133/2021 Adequação orçamentária.	X	
Art. 40, inciso V, § 1º, I da Lei n. 14.133/2021 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade,	X	



rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.		
Art. 40, inciso V, § 1º, II da Lei n. 14.133/2021 Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.	X	
Art. 40, inciso V, § 1º, III da Lei n. 14.133/2021 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.	X	
OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: * No item 4 – “Requisitos da Contratação”, recomenda-se a inclusão de subitem específico sobre a participação de consórcios:		
4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO: <p>4.4.1 Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.</p> <p>* Os subitens 9.5 – “Garantia da Contratação” e 9.4 – “Subcontratação” devem ser realocados para o Item 4 – “Requisitos da Contratação”, posicionando-os logo após o tópico “Obrigações das Partes”, de forma a manter a coerência temática e estrutural do documento.</p> <p>* Houve atualização nas designações dos consórcios no Item 8 – “Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor”. Dessa forma, faz-se necessário substituir o conteúdo anterior pelo novo texto, conforme segue:</p> <p>8.4.1.7. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.</p> <p>8.4.1.7.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.</p> <p>8.4.1.7.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.</p> <p>8.4.1.7.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;</p> <p>8.4.1.7.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido; b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado; c) Discriminar a empresa líder; d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação; 		



e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

8.4.1.7.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.4.1.7.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.4.1.7.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

8.4.1.7.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.4.1.7.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.4.1.7.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

* Com vistas a assegurar a completude e a coerência do presente Termo de Referência, acrescenta-se este novo item, após "Adequação Orçamentária", para registrar informações complementares que não se enquadram nos requisitos anteriores, mas que são relevantes para a formalização da contratação proposta:

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.



11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

* Item 9 – Estimativas do Valor da Contratação: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

* Após o item 11 – “Especificação do Produto”, é necessário incluir, no Termo de Referência, uma abordagem essencial à formalização da Ata de Registro de Preços:

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. ASSINATURA DIGITAL: A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.3.1. Ata de Registro de Preços assinada por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do item 11.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item 11.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do item 11.4 será efetuada no momento da sessão da licitação e confirmada por ocasião de sua primeira contratação.



§ 4º Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

11.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

11.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

II - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 200 a art. 203 do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 - DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO



13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - deferir, caso não seja possível a aplicação do inciso II deste artigo sem que seja causado prejuízo à Administração, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário da ata de registro de preços desde que:

- a) a alteração do custo esteja comprovada pela Administração Municipal como decorrente de uma alteração de custo de mercado, não configurando alteração isolada dos custos do licitante registrado;
- b) a alteração do custo seja superveniente a data da proposta do licitante;
- c) a alteração do custo seja imprevisível pelas partes à época da licitação ou contratação direta;
- d) a alteração do custo seja insuportável pelo licitante sem que lhe seja imputado prejuízo financeiro; e,
- e) a alteração do custo não traduza uma oscilação natural de mercado ou previsível pelo licitante de acordo com critérios financeiros, mercadológicos ou estatísticos aplicáveis ao objeto ou seu ramo de atividade.

II - suspender a utilização da ata de registro de preços até a confirmação da sua vantajosidade após novo certame licitatório que contará explicitamente com aviso da existência da ata de registro de preços anterior e do critério de economicidade a ser aplicado aos preços finais da nova licitação em comparação ao preço da ata de registro de preços pré-existente.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso não seja possível a aplicação dos incisos I e II deste artigo ou não existam recursos financeiros para o custeio dos novos valores após o eventual reequilíbrio.

IV - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



13.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

14 - DEMAIS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do artigo 204 do Decreto Municipal nº 2011/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

14.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

14.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



14.7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 14.6 (14.6.1 e 14.6.2), deste termo de referência.

14.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 14.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

15 - DOS CONTRATOS

15.1. Das atas de registro de preços poderão ser celebradas contratações pela Administração Municipal, devendo ser observado as seguintes condições:

I - As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, como condição prévia para celebrar o contrato junto a Administração.

II - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

III - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

V - A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - Preferencialmente deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou índice que venha a substituí-lo para o reajuste de contratos, a exceção de objetos contratuais que possuam índice setorial específico, o qual deverá prevalecer neste caso.

VII - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das



Contratações, **por unanimidade**, conclui que, **Há Óbice** ao Prosseguimento da Demanda.

Os itens a serem revisados pela Secretaria requerente se encontram no **Estudo Técnico Preliminar** e devem ser indicados corretamente para sequência aos trâmites, como seguem:

*** OBSERVAÇÕES FINAIS CPC.**

Os itens a serem revisados pela Secretaria requerente se encontram no **Termo de Referência** e devem ser indicados corretamente para sequência aos trâmites, como seguem:

*** OBSERVAÇÕES FINAIS CPC.**

Feitas as considerações necessárias, os autos devem retornar com os novos documentos a esta Comissão para nova análise e considerações.

Atenciosamente,

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024



DESPACHO

À
CPC- Comissão de Planejamento das Contratações
Prefeitura Municipal de Itarana/ES

Encaminho o processo com as devidas alterações realizadas, conforme solicitado por este setor.

Atenciosamente.

ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 004/2025





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de kit de Enxoval Natalidade



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021

Os Benefícios Eventuais são um tipo de proteção social que integram as demais provisões da Política de Assistência Social, portanto, são garantidos no âmbito do SUAS, de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS. Os benefícios eventuais se caracterizam pela oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e/ou calamidades. A Lei Federal Nº. 12.435/2011, de 11/06/2011, que altera a LOAS, Lei Federal Nº. 8.742/1993 de 07/12/1993, integra os benefícios eventuais ao SUAS, enquanto política pública.

“Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Art. 22, LOAS).”

Cabe destacar que, apesar dos benefícios eventuais se configurarem como direito, os aspectos burocráticos podem se assentar como entraves para concessão dos mesmos. Como já mencionado anteriormente, os benefícios eventuais fazem parte do SUAS, é política pública, autorizado por lei, não deve haver empecilho para a continuidade da concessão.

Em âmbito municipal, os parâmetros para a concessão dos Benefícios Eventuais encontram-se preconizados na Lei Municipal nº 1.351, de 18 de maio de 2020 - Lei do SUAS Municipal,

“benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em



virtude de **nascimento**, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742/93".

As quantidades dos kits natalidades, são baseadas nas demandas e serviços contratados nos anos anteriores. A aquisição faz-se necessário para assegurar o cumprimento da Lei Municipal nº 1.351, de 18 de maio de 2020 - Lei do SUAS Municipal.

Por fim, a aquisição do Kit Natalidade busca atender diretamente pessoas em situação de vulnerabilidade social, respaldada por normativas e Resoluções do CMAS, legitimando os benefícios eventuais como política pública, garantindo o direito do cidadão e o dever do Estado.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021

2.1 A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, estando a presente contratação prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025.

2.2 Destacamos que a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, mais especificamente no Processo nº 001432 de 26 de março de 2024, este considera o estabelecimento de previsão orçamentária para a execução das despesas desta contratação para o exercício de 2025.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021



3.1 Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Decreto Municipal Nº 2011, de 15 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;

3.2 A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.3 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 GARANTIA: O fornecedor dos kits será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações deste Estudo Técnico Preliminar. Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante; Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, deverão ser entregues pelo fornecedor com todos os itens que os compõem devidamente organizados e acondicionados individualmente em sacolas de plástico transparente e resistente;

3.5 Os gastos com embalagem e deslocamento para entrega das mercadorias são responsabilidades do contratado;

3.6 Todos os itens deverão ser de primeira qualidade, entregues em embalagens originais do fabricante, para que proteja a integridade do produto;



3.7 Todos os itens devem ser confeccionados sem estampas ou detalhes que indiquem distinção entre os gêneros masculino e feminino;

3.8 A "bolsa para bebê", deverá ser entregue com a estampa específica descrita no Termo de Referência;

3.9 O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contado do(s) pedido(s), em remessa única ou parcelada;

3.10 Os Kits Enxoval deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social de Itarana (CRAS), localizado à Praça Carlos Pereira de Aguiar, Centro, Itarana/ES, CEP 29620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h30min às 10h00min e das 13h00min às 15h00min, observando feriados, pontos facultativos e decretos municipais de horário para funcionamento de repartições públicas;

3.11 A contratada deverá substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar não corresponde às especificações constantes na proposta ou defeito(s) em até 10(dez) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(res), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

3.12 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.13 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e especificações mínimas constantes neste termo de referência, edital e demais anexos;

3.14 Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos/estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

3.15 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- 3.16 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos/serviços devendo arcar com as despesas resultantes;
- 3.18 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço/fornecimento;
- 3.19 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- 3.20 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado;
- 3.21 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
- 3.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.24 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021

4.1 A definição do quantitativo a ser adquirido foi baseada na análise das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando os levantamentos realizados em anos anteriores. Dessa forma, a contratação proposta assegurará a execução das atividades fundamentais da Secretaria.

ANO	QUANTIDADE SOLICITADA	Quantidade Executada
2020	15	15
2022	40	40
2023	40	20

4.2 Conforme levantamento de necessidade, salienta-se a importância de aquisição dos objetos infra citados:

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO DO KIT	UND	QUANT
01		KIT ENXOVAL NATALIDADE: 02 un: Conjunto body manga longa + calça; 01 un: Conjunto de pagão (body manga longa, calça e casaquinho); 01 un: Bolsa para bebê; 01 un: Banheira; 01 un: Cobertor; 03 un: Cueiro antialérgico; 01 pct: Toalha de boca; 01 pct: Fralda em tecido; 02 un: Macacão longo; 01 un: Manta em tecido piquet;	kit	40



	<p>02 par: Meia para bebê</p> <p>01un: Toalha de banho infantil;</p> <p>02 pct: Kit touca e luva</p> <p>02 pct: Fralda descartável.</p>		
--	---	--	--

4.3 Cada Kit enxoval Natalidade será composta de itens conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Und	Qtd
1.	<p>Conjunto body manga longa + calça – confeccionados em malha suedine, 100% algodão. O body manga longa deverá ter botões de pressão no ombro e entre as pernas para facilitar na hora de vestir no bebê. A calça com elástico na cintura e pé reversível. Tamanho P e cor Branca.</p>	Und	02
2.	<p>Conjunto de pagão (body manga longa, calça e casaquinho) - confeccionados em malha suedine, 100% algodão. O body manga longa deverá ter botões de pressão no ombro e entre as pernas para facilitar na hora de vestir no bebê. A calça com elástico na cintura e pé reversível. Casaquinho com abertura</p>	Und	01





MUNICÍPIO DE ITARANA
 Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
 Secretaria Municipal de Assistência Social

	frontal com botões de pressão. Tamanho P e cor Branca.		
3.	Bolsa para bebê Confeccionada em material PVC, tecido PVC, com base 50% algodão e 50% poliéster, enchimento 100% poliéster, abertura superior com zíper, 02 (duas), sendo 01 (uma) de mão dupla e 01(uma) de ombro regulável, forro de plástico para facilitar a higienização, com 02 (dois) bolsos laterais e 01 (um) compartimento frontal, na cor Branca ou Bege. Com estampa específica para o pedido.	Und	01
4.	Banheira para bebê – capacidade aproximada de 29 litros; estrutura resistente; composição plástico; com suporte para sabonetes, shampoos e esponja; na cor branca.	Und	01
5.	Cobertor em microfibra antialérgico , cor unissex, 100% poliéster, medindo aproximadamente 90cm x 1,10m; acabamento em bainha, super macio, sem qualquer defeito de fabricação.	Und	01
6.	Cueiro antialérgico Em tecido flanelado, cor unissex, tecido 100% algodão, extra macio, medindo 80 x 100 cm, acabamento em viés, 100% algodão e sem qualquer defeito de fabricação.	Und	03
7.	Toalha de boca – pacote com 3 peças,	Pct	01





MUNICÍPIO DE ITARANA
 Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
 Secretaria Municipal de Assistência Social

	medindo aproximadamente 25 x 30 cm, 100% algodão, na cor branca, com bordado unissex e viés de malha nas laterais.		
8.	Fralda em tecido - Macia e absorvente; confeccionada com tecido duplo de fibras 100% algodão, no formato 70 cm x 70 cm, cor branca, contendo 5 peças em cada pacote.	Pct	01
9.	Macacão longo para bebê – confeccionado em malha suedine, 100% algodão, gola portuguesa, com zíper frontal com proteção para não machucar o bebê e pé reversível. Tamanho P e cor Branca.	Und	02
10.	Manta em tecido Piquet - confeccionada em tecido Piquet 100% na parte superior, forrada com Percal 100% Algodão na parte inferior e acabamento em lasie e passa fita na cor unissex, medindo aprox. 85 x 85 cm.	Und	01
11.	Meia para bebê - Cor branca, 75% algodão, 22% Poliamida e 3% elastano, tamanho de 0 a 4 meses.	Par	02
12.	Toalha de banho infantil com capuz - ambos os lados em tecido tipo fralda, sendo um lado estampado; 100% algodão com acabamento em viés de malha. Medidas aproximadas 80 x 80cm. A estampa deverá ser unissex. Embalagem contendo 01 unidade.	Und	01



13.	Kit Touca e Luva - em tecido suedine 100% algodão. Tamanho da touca 14 x 15 e luva tamanho único, indicada para 0 á 4 meses.	Kit	02
14.	Fralda descartável infantil P (Jumbo) De primeira qualidade com camada absorvente, proteção por tempo prolongado, com barreira lateral antivazamento, com aba para abertura e fechamento, dermatologicamente testado, e acondicionado em pacote com 32 unidades e máximo 36 unidades de fraldas, referência de qualidade: Turma da Mônica, Baby Roger, Personal ou similar. O prazo de validade deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.	Pct	02

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021

5.1 Para a aquisição dos kits de enxoval natalidade destinados a atender pessoas em situação de vulnerabilidade social, foi realizado um levantamento de alternativas disponíveis no mercado, considerando a necessidade de garantir a cobertura de toda a demanda dentro da disponibilidade orçamentária do Município.

1. Alternativas de Solução

Foram analisadas as seguintes soluções para atender à demanda de kits natalidade:

- **Solução A: Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços**

A modalidade de **Pregão Eletrônico**, com a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, foi identificada como a mais adequada para atender à demanda, por oferecer flexibilidade na entrega parcelada dos bens, conforme a previsão orçamentária. Esta



modalidade encontra respaldo legal no **art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21** e é ideal para a aquisição de bens, permitindo maior competitividade entre fornecedores e um controle orçamentário mais eficiente, com a possibilidade de realizar entregas de forma escalonada ao longo do exercício financeiro.

- **Solução B: Carona de Órgão Público**

A alternativa de aquisição via **carona em ata de registro de preços** de outro órgão público foi analisada, mas não foi viável, pois não se encontrou uma ata compatível com a totalidade dos itens exigidos, o que impossibilitou a adoção dessa solução para a contratação.

- **Solução C: Licitação na Modalidade Concorrência**

A **modalidade Concorrência** foi descartada, pois se refere a aquisições de bens ou serviços de maior complexidade, e os **kits de enxoval natalidade** não são considerados bens especiais, o que torna o **Pregão Eletrônico** a modalidade mais adequada para este caso.

2. Análise de Mercado e Preços

O mercado de fornecimento de **kits de enxoval natalidade** é consolidado, com diversas empresas especializadas e aptas a atender a demanda. Não há restrição de mercado em relação à quantidade de fornecedores dispostos a participar do processo licitatório, o que garante ampla competitividade no **Pregão Eletrônico**, resultando em condições mais vantajosas para o Município.

3. Justificativa da Solução Escolhida

A escolha pela **modalidade Pregão Eletrônico** com **Sistema de Registro de Preços** é a mais adequada, considerando os seguintes aspectos:

- **Conformidade Legal:** A modalidade é prevista na Lei nº 14.133/21, garantindo segurança jurídica ao processo.
- **Vantagens Operacionais e Orçamentárias:** A aquisição parcelada e a possibilidade de ajustes conforme a demanda ao longo do exercício garantem melhor controle sobre a execução do orçamento.



- Competitividade:** A modalidade de **Pregão Eletrônico** oferece ampla participação de fornecedores, o que potencializa a redução de preços e o aumento da qualidade na oferta dos produtos.

Com base na análise das alternativas e da viabilidade orçamentária, a solução adotada é a **modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços**, que apresenta a melhor adequação às necessidades do Município e às condições do mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021

6.1 A estimativa do valor da contratação foi feita por meio de pesquisa junto à empresa especializada na área pretendida no objeto junto a fornecedores locais e pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, para obtenção da média de preço de mercado, principalmente, que se encontra sumarizada no Mapa Comparativo abaixo: (Documentos originais com descriptivos juntados em anexo);

6.3 Essa estimativa de preços preliminar visa à análise de sua viabilidade. A pesquisa de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de classificação e contratação.

6.4 Com base do Mapa de Apuração preliminar, apresentamos por meio da tabela abaixo, o preço médio estimativo do serviço pretendido na presente licitação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	E.M.B FIOROTTI CONFECÇÕ ES	Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda.	Magazine Luiza
01	KIT ENXOVAL NATALIDADE:	Kit	40	714,80	539,29	537,21



VALOR MÉDIO	R\$ 597,10
--------------------	-------------------

Considerando a pesquisa realizada, apresentamos o valor da média:

$$\underline{\text{R\$714,80} + \text{R\$539,29} + \text{R\$537,21}} = \text{R\$ 1.791,30} / 3 = \text{R\$ 597,10}$$

03

6.5 Assim, o custo unitário estimado para o fornecimento kit auxilio natalidade é de R\$ 597,10 (quinhentos, noventa e sete reais e dez centavos), resultando em um valor total de R\$ 23.884,00 (vinte e três mil , oitocentos e oitenta e quatro reais). Esses valores foram calculados com base no quantitativo de kits e na média dos preços obtidos na pesquisa prévia realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021

7.1. Contextualização Geral do Objeto e Sua Finalidade

A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de Kits de Auxílio Natalidade, compostos por itens essenciais para o cuidado do bebê recém-nascido. Esses kits serão destinados às gestantes de famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pelos serviços socioassistenciais no município de Itarana/ES.

7.1.1 A finalidade da contratação é garantir que as gestantes atendidas tenham acesso aos cuidados básicos para seus filhos, no momento crucial do nascimento, contribuindo assim para a saúde e bem-estar das crianças e das famílias. Esse fornecimento de kits busca promover o acesso a produtos essenciais, como fraldas, roupas e mamadeiras, itens indispensáveis para o cuidado inicial dos bebês.

7.2. Detalhamento da Solução

7.2.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecer os Kits de Auxílio Natalidade, sendo que cada kit deverá conter os produtos essenciais que atendam às necessidades básicas de um recém-nascido. A execução da



contratação será realizada por meio de Registro de Preços, com a modalidade de Pregão Eletrônico, adotando o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Termo de Referência.

7.2.2 O custo unitário estimado para o fornecimento de cada Kit de Auxílio Natalidade é de R\$ 597,10 (quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos), resultando em um valor total estimado de R\$ 23.884,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), com base no quantitativo de kits necessários e na média dos preços obtidos durante a pesquisa de mercado prévia. Este levantamento contribuiu para a definição da estimativa de custos e possibilitou justificar a escolha da modalidade de licitação.

7.3. Interdependências e Interfaces

7.3.1 A execução deste contrato está diretamente vinculada à Secretaria de Assistência Social do município de Itarana/ES, sendo os serviços responsáveis pelo acompanhamento das gestantes beneficiárias através do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família). A Secretaria de Assistência Social, por meio do CRAS e do PAIF, será responsável pela coordenação e monitoramento, assegurando que os Kits de Auxílio Natalidade, adquiridos por meio da Ata de Registro de Preços, cheguem às gestantes atendidas pelos serviços socioassistenciais de forma eficiente e adequada.

7.4. Benefícios Esperados

7.4.1 A implementação desta solução visa gerar benefícios importantes tanto para as gestantes assistidas quanto para a Administração Pública. Para as gestantes, o principal benefício será o acesso imediato aos produtos essenciais para o cuidado do bebê, impactando positivamente o início da vida da criança e a saúde materna.

7.4.2 Do ponto de vista administrativo, a utilização do sistema de Registro de Preços trará maior agilidade nas contratações, redução de custos operacionais, e possibilidade de economia de escala, além de permitir que o processo licitatório se baseie no critério do menor preço, assegurando a melhor relação custo-benefício.



7.5. Vigência Contratual e Demais Informações Complementares

7.5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme a necessidade e conforme previsto na legislação vigente.

7.5.2 Durante a execução do contrato, serão adotados indicadores de desempenho que permitirão avaliar a qualidade e a pontualidade da entrega dos Kits, assegurando que os itens estejam em conformidade com as especificações definidas.

7.5.3 Além disso, será elaborado um cronograma de fornecimento, ajustado conforme a demanda das gestantes e a disponibilidade dos fornecedores, garantindo que as entregas sejam feitas de maneira eficiente e no prazo determinado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021

8.1 Nos termos do **art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública deve adotar o **princípio do parcelamento do objeto** quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do mesmo artigo estabelece que a decisão de parcelar deve considerar a **responsabilidade técnica**, o **custo para a Administração**, a **redução de custos** com a divisão do objeto em itens, a **ampliação da competição**, e o **evitar a concentração de mercado**.

8.2 No entanto, no presente caso, **não se aplicará o parcelamento** do objeto, conforme descrito a seguir:

- 1. Perda de Economia de Escala:** A contratação de **kits de enxoval natalidade** é uma compra de bens que possui uma demanda específica e uma quantidade determinada. O parcelamento do objeto geraria uma **fragmentação** da contratação, resultando em **perda de economia de escala**, o que, por sua vez, aumentaria o custo unitário dos itens. Caso a aquisição fosse dividida em várias parcelas ou itens distintos, o custo global da contratação seria mais elevado,



uma vez que fornecedores teriam de realizar entregas menores, aumentando os custos logísticos e administrativos.

2. **Impossibilidade de Execução Técnica por Vários Fornecedores:** A divisão do objeto em diferentes **itens** ou **lotes** resultaria em uma **execução fragmentada**, o que exigiria o envolvimento de múltiplas empresas. Isso poderia afetar negativamente a **qualidade** do fornecimento e da execução, uma vez que a logística de entrega de diferentes fornecedores poderia gerar **problemas de coordenação e atrasos**. A necessidade de **responsabilidade técnica única** sobre os produtos fornecidos é fundamental para garantir que todos os itens do **kit natalidade** sejam entregues de forma coesa e em conformidade com os padrões exigidos. A contratação de uma **única empresa** que execute todo o fornecimento de maneira integrada é a solução mais viável, garantindo a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.
3. **Viabilidade Técnica e Logística:** A contratação de uma única empresa para fornecer todos os itens necessários no **kit enxoval natalidade** assegura a **uniformidade** na entrega e a **eficiência** na gestão do processo. A **complexidade logística** da entrega de diferentes itens por múltiplos fornecedores pode gerar dificuldades operacionais, como o **controle de prazos de entrega, a coordenação de entregas simultâneas e a verificação da qualidade** dos produtos fornecidos. Com um único fornecedor, é possível centralizar a execução e reduzir os custos com **monitoramento e controle** das entregas.
4. **Ampliação da Competição e Evitar Concentração de Mercado:** Embora o parcelamento do objeto pudesse ampliar a **competição** ao possibilitar a participação de mais fornecedores, no caso específico, essa vantagem é mitigada pela existência de **empresas capazes de fornecer todos os itens** necessários para a composição do **kit natalidade**. O mercado é suficientemente competitivo, com empresas qualificadas para fornecer o conjunto completo de itens, o que elimina o risco de concentração de mercado, além de garantir que o processo licitatório seja conduzido de maneira



transparente e vantajosa.

5. **Eficiência Administrativa:** A contratação de uma única empresa não só reduz custos, mas também facilita o **processo de gestão contratual** e o **controle orçamentário**, visto que a execução contratual será centralizada e mais fácil de monitorar. O parcelamento, além de gerar maior complexidade administrativa, também pode resultar em maiores custos operacionais para a Administração Pública no acompanhamento de vários contratos simultâneos.

Conclusão

Diante do exposto, a **não aplicação do parcelamento** do objeto é justificada pela **perda de economia de escala**, pela **impossibilidade técnica e logística de fragmentação da execução**, pela **garantia de responsabilidade única** e pela **eficiência administrativa** que uma única empresa fornecedora proporcionará. Portanto, a escolha de uma única contratante para o fornecimento integral dos **kits natalidade** atende melhor aos princípios da **eficiência, economia e legalidade**, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021

9.1 A aquisição dos kits de enxoval natalidade visa atender famílias em situação de vulnerabilidade social no Município, garantindo o fornecimento completo e pontual dos itens essenciais. O principal objetivo é assegurar que todas as famílias atendidas recebam os kits de maneira eficiente, com a qualidade exigida e dentro dos prazos estabelecidos.

9.2 Em termos de eficiência orçamentária, busca-se obter o melhor custo-benefício, utilizando os recursos públicos de forma racional e permitindo a aquisição parcelada conforme a demanda. Isso contribui para uma alocação mais eficaz do orçamento ao longo do exercício financeiro.

9.3 A solução adotada também visa a redução de custos, aproveitando as economias de escala que surgem com a centralização da compra dos itens em um único



fornecedor. Isso elimina custos adicionais que seriam gerados pela fragmentação da contratação em múltiplos lotes ou contratos, como custos logísticos e administrativos.

9.4 Outro resultado esperado é garantir a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos. A contratação de um único fornecedor facilita o controle e acompanhamento da entrega, reduzindo os riscos de atrasos e problemas com a qualidade dos produtos. Além disso, o processo licitatório busca promover uma ampla competitividade, permitindo que o Município obtenha as melhores condições de mercado, sem comprometer a qualidade do fornecimento.

9.5 Em termos sociais, espera-se que a aquisição dos kits contribua para o cumprimento de objetivos sociais e para a inclusão das famílias em situação de vulnerabilidade, proporcionando a elas condições básicas de cuidado com os recém-nascidos. A contratação também visa a gestão simplificada e eficiente, ao centralizar o fornecimento em um único fornecedor, facilitando o acompanhamento do contrato e a aplicação dos recursos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;



- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação da ARP e/ou contrato.

10.3 A Secretaria de Assistência Social indicará servidores para atuarem como fiscal de contrato.

11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021

11.1 Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021

12.1 O fornecimento de kits enxoval natalidade pode gerar impactos ambientais, como o uso de materiais não sustentáveis, emissões de gases de efeito estufa devido ao transporte, descarte inadequado de produtos, desmatamento, e consumo elevado de água e energia na produção. Além disso, o excesso de embalagens plásticas e a produção de resíduos nas fábricas também contribuem para a poluição.

12.2 Para mitigar esses impactos, é importante adotar alternativas sustentáveis, como a escolha de materiais orgânicos e biodegradáveis, reduzir o uso de plásticos, priorizar



a produção local, e incentivar o uso de produtos duráveis e reutilizáveis. A implementação de práticas de economia circular, como troca e reciclagem de itens, também pode ajudar a reduzir os danos ambientais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado, considerando ainda os pontos listados a seguir:

- a) A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo;
- b) Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;
- c) As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;
- d) No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável;
- e) As estimativas preliminares dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo.

14. DO MAPA DE RISCO

Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021

14.1. Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso da pretensa contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à



gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

FASE DE ANÁLISE:

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta () Não se aplica
Impacto:	(x) Baixa () Média () Alta () Não se aplica
Dano	
Não havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser feita a revisão orçamentária ou a suplementação orçamentária para os recursos.	
Ação Preventiva	
Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta.	Ordenador de Despesas.
Ação de Contingência	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	Ordenador de Despesas.

Risco 02 - Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade:	() Baixa () Média (x) Alta () Não se aplica
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta () Não se aplica
Dano	
O não atendimento à demanda no prazo necessário pode ocasionar a não realização do serviço ou um procedimento indenizatório, ou seja, busca receber uma compensação financeira por danos sofridos.	



Ação Preventiva	Responsável
Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais impugnações e demais instrumentos que possam até causar a paralisação do procedimento licitatório.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro.
Ação de Contingência	Responsável
Supressão de itens que porventura possam impactar na morosidade e continuidade do certame.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro.

Risco 03 - Dificuldade na formação do preço de referência para a contratação	
Probabilidade:	() Baixa () Média () Alta (x) Não se aplica
Impacto:	() Baixa () Média () Alta (x) Não se aplica
Dano	
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a morosidade na realização do procedimento licitatório.	
Ação Preventiva	Responsável
Utilização de todos os parâmetros definidos nas legislações correlatas a matéria.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica.
Ação de Contingência	Responsável
Comunicação à Diretoria Jurídica da quanto a eventual entrave enfrentado, a fim de verificar possíveis inconsistências no Edital e seus Anexos e verificação de estratégias paralelas a fim de possibilitar a	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro.



conclusão de tal fase.

15. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1 - Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Ana Lúcia Herler Fiorotti- Matrícula: 003667.

II - Elaboração de quantitativo: Ana Lúcia Herler Fiorotti- Matrícula: 003667.

III - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Ana Lúcia Herler Fiorotti- Matrícula: 003667.

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar:
Enyande de Oliveira Botelho Baldotto – Portaria 004/2025

Itarana/ES, 20 de maio de 2025.

ANA LÚCIA HERLER FIOROTTI
Agente Administrativo
Matrícula: 003667

ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 004/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DO OBJETO

1.1.1 Aquisição de kit de enxoval que compõe o Auxílio Natalidade destinado às famílias atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), como uma modalidade de Benefício Eventual.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1 Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no anexo I (pedido de compras), deste Termo de Referência.

1.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024;

1.3.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2024.

1.3.3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado por igual período uma única vez, sem do reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre períodos.

1.3.3.2 No caso da prorrogação será o valor unitário do item e/ou do lote reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCAE) ou por índice que venha a substituí-lo cabendo a Administração Municipal verificar a vantajosidade da prorrogação com o reajuste dos valores.

1.3.3.3 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preço antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.3.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



- 2.1** A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo licitatório, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a de Registro de Preços para futura execução do objeto.
- 2.2** A **contratação para a aquisição do Kit de Enxoval Natalidade** justifica-se pela necessidade de garantir a **execução da política pública de assistência social**, conforme as diretrizes da **LOAS** e das legislações municipais e federais, que asseguram os **Benefícios Eventuais** no âmbito do **SUAS**. A **Lei Municipal nº 1.351/2020** estabelece o fornecimento de benefícios para famílias em vulnerabilidade social, com destaque para a assistência ao nascimento, que inclui a entrega de kits de enxoval.
- 2.3** A **aquisição do Kit Natalidade** visa atender mães e recém-nascidos em situação de vulnerabilidade, oferecendo suporte temporário conforme o **Art. 22 da LOAS**. A entrega desses kits não deve ser vista apenas como uma ação pontual, mas como parte do compromisso do Estado em assegurar os direitos das famílias em fragilidade, especialmente em momentos críticos como o nascimento de um filho.
- 2.4** Assim, a contratação se fundamenta na **garantia de direitos sociais**, no atendimento das **necessidades emergenciais das famílias** e na **eficiência na execução das políticas públicas**, conforme estabelecido pelas normas do **SUAS** e dos órgãos competentes.
- 2.5** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.6** A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1** Considerando o princípio da igualdade, o benefício eventual de auxílio kit enxoval natalidade configura-se como um auxílio temporário, não contributivo, da Assistência Social, com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade da família. Esse benefício pode ser concedido na forma de bens de consumo, por meio do fornecimento de kit enxoval natalidade para o recém-nascido, observando-se a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária, bem como o cumprimento da Lei Municipal nº 1.351/2020.
- 3.2** A partir dos resultados, conclui-se que a solução mais adequada seria a formalização de uma Ata de Registro de Preços para a futura aquisição. Tal decisão é justificada pela imprevisibilidade das demandas, o que torna a Ata uma abordagem mais vantajosa, pois oferece maior flexibilidade e praticidade para o planejamento e



execução dos serviços. Dessa forma, as empresas contratadas assumem a responsabilidade total pela execução dos serviços, o que elimina a necessidade de custos adicionais para a Prefeitura, garantindo a otimização dos recursos públicos.

3.3 Cabe ressaltar que o objeto em questão trata-se de um bem comum, adquirido de maneira regular e contínua por este órgão nos anos anteriores, o que reforça a necessidade de dar continuidade ao processo de aquisição ou prestação de serviços relacionados a esse bem. Assim, a solução proposta consiste na utilização da **Ata de Registro de Preços** para contratações futuras, com o objetivo de otimizar a entrega dos produtos, garantindo maior eficiência e eficácia na gestão pública municipal.

3.4 O sistema de Registro de Preços oferece diversas vantagens para a Administração Pública, entre as quais se destacam:

- a) Maior agilidade** nas contratações;
- b) Redução da quantidade** de licitações;
- c) Redução de custos** com armazenamento e **controle de estoque**;
- d) Possibilidade de utilização da ata** por outros órgãos públicos;
- e) Menores preços** pelo efeito da **economia de escala**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

1. Redução de embalagens plásticas

- Orientar quanto a utilização de embalagens biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis.
- Evitar uso excessivo de plásticos e materiais descartáveis.

2. Produtos com menor impacto ambiental

- Informar sobre a fabricação de itens com matérias-primas renováveis ou recicladas (ex: roupas de algodão orgânico, mamadeiras livres de BPA).
- Observar as certificações ambientais, como selo *Produto Orgânico Brasil*, *Ecolabel*, ou *ISO 14001* para fornecedores.

3. Logística otimizada

- Conscientização nas entregas agrupadas e racionalizadas para reduzir emissões de carbono no transporte.



4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

4.4.1 Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / CATÁLOGO:

4.5.1. Na habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar, deverá apresentar amostra do objeto licitado, sendo 01 (um) item de cada produto que compõe o kit, incluindo a embalagem própria para o armazenamento e entrega do Kit Enxoval completo as gestantes, para comprovação da conformidade do produto ofertado, considerando ainda, a qualidade e o uso a que se destinam;

4.5.2. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises de qualidade, embalagem e demais especificações descritas no Termo de Referência, pela Secretaria Municipal de Assistência Social que por sua vez, emitirá parecer aprovando ou desaprovando os itens apresentados, ficando a adjudicação em licitação condicionada à aprovação;

4.5.2. As amostras não serão devolvidas, como também não será considerada parte da quantidade final para entrega.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.8.1. Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.8.1.1. Para item(ns) divisível(is), com valor(es) superior(es) ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento.

4.9 DAS OBRIGAÇÕES

4.9.1 DA CONTRATADA:

a) A contratada deverá substituir qualquer item entregue que não esteja de acordo com as especificações descritas ou que apresente defeitos, no prazo de até **10 (dez) dias**,



mantendo as mesmas características originais e respeitando o preço contratado;

- b) Caso o produto entregue apresente defeitos, avarias ou não esteja conforme as especificações do contrato, a contratada deverá substituir ou reparar o item sem custo adicional para a contratante. A substituição ou reparação deverá ser realizada no prazo máximo de **10 dias úteis**;
- c) Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a contratada deverá comunicar a contratante, com **24 horas de antecedência**, os motivos e apresentar a devida comprovação;
- d) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante e atender prontamente às reclamações quanto à qualidade dos produtos, arcando com as despesas resultantes;
- e) Arcar com os gastos de embalagem e deslocamento para entrega dos kits;
- f) Arcar com todas as despesas relativas a salários, seguros de acidentes, impostos e contribuições, indenizações e outros custos exigidos por lei;
- g) A contratada será responsável pelos prejuízos causados à contratante ou a terceiros em razão de irregularidades cometidas durante a execução do contrato;
- h) A contratada não deverá permitir o trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, e deverá garantir que não haja trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação.

4.9.2 DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- b) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir obrigações dentro das normas e condições da execução;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para acompanhar a da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- e) Proibir que a empresa execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no Contrato;
- f) Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços prestados;
- g) Efetuar o pagamento das notas fiscais de serviços, no prazo máximo de até 20 (vinte)



dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo fiscal;

- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- i) Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- j) Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições da entrega

- 5.1.1 A execução do objeto deverá ser conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e no Edital da licitação. A contratada deverá garantir que o objeto seja entregue dentro dos padrões de qualidade, conformidade e prazo estabelecido.
- 5.1.2 Os produtos deverão ser entregues de maneira parcelada, conforme a demanda da Secretaria, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação formal, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pela SEMAS;
- 5.1.3 A entrega será no Centro de Referência de Assistência Social de Itarana (CRAS), localizado à Praça Carlos Pereira de Aguiar, Centro, Itarana/ES, CEP 29620-000. As entregas devem ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h30min às 10h00min e das 13h00min às 15h00min, salvo feriados ou pontos facultativos.
- 5.1.4 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, deverão ser entregues pelo fornecedor com todos os itens que os compõem devidamente organizados e acondicionados individualmente em sacolas de plástico transparente e resistente;
- 5.1.5 Os itens fornecidos deverão ser de primeira qualidade e entregues nas embalagens originais do fabricante, de modo a proteger a integridade do produto durante o transporte e entrega;
- 5.1.6 Todos os itens fornecidos devem ser confeccionados de forma neutra, sem estampas ou detalhes que indiquem distinção entre os gêneros masculino e feminino;
- 5.1.7 A "bolsa para bebê" deverá conter a estampa específica conforme descrita no Termo de Referência.



- 5.1.8 Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos neste termo de referência;
- 5.1.9 A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal contendo todas as especificações mínimas e as indicações sobre a marca dos produtos fornecidos;
- 5.1.10 A contratada será responsável por quaisquer vícios, defeitos ou danos decorrentes do objeto fornecido, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.11 A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir qualquer defeito ou avaria nos produtos entregues dentro do prazo estabelecido;
- 5.1.12 A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal contendo todas as especificações mínimas e as indicações sobre a marca dos produtos fornecidos

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Aviso de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 Após a assinatura da ARP ou contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).
- 6.6 Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.
 - 6.6.1 Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de



atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

6.7 O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Assistência Social.

6.8 Os procedimentos e normas para a devida fiscalização, seguirá o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 –Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após fornecimento do objeto mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria de Educação, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \underline{0,33} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social



apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.1.1. Conforme previsto nos itens 3.2 a 3.4 deste Termo de Referência, utilizar-se-á o Sistema de Registro de Preços.

8.1.1.2. O Pregão Eletrônico caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 6, inciso XLI, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se a empresa provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



8.4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;
 - f.1) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - f.2) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

8.4.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.



8.4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES

8.4.1.5.1. **Declaração** subscrita ou em campo próprio disponibilizado em plataforma eletrônica para marcação, conforme instrumento convocatório, atestando que:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

8.4.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



8.4.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.4.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.4.1.7. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.4.1.7.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.4.1.7.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.4.1.7.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.4.1.7.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a)** A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b)** A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c)** Discriminar a empresa líder;
- d)** O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e)** Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f)** Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.



8.4.1.7.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.4.1.7.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.4.1.7.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

8.4.1.7.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.4.1.7.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.4.1.7.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços e será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos:

Órgão: 070001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 07001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA



Programa: 0009 – GESTÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÕES SOCIASI

Projeto/Atividade: 2.043 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL

Elemento de Despesa: 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 1500

Ficha: 198

Subelemento: 33903200000

11 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

11.1 Especificações técnicas e quantidade do objeto a ser contratado:

ITEM	QTD	UND	DESCRIPÇÃO
01	40	Kit	KIT ENXOVAL NATALIDADE

11.2 Em instância, a codificação do CATMAT não pôde ser identificada devido à inexistência de registros no sistema conforme à procura, considerando a peculiaridade conjunta dos itens envolvidos. Para garantir a continuidade do processo, foi inserido um CATMAT geral provisório, que representa a contratação do Kit Natalidade solicitado. Esse será posteriormente ajustado, incluindo-se os códigos e itens efetivamente necessários.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. ASSINATURA DIGITAL: A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma Autoridade Certificadora (AC) e devidamente habilitada pela ICP- Brasil.

12.3.1. Ata de Registro de Preços assinada por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: contratos@itarana.es.gov.br, no prazo indicado no item 13.1. deste instrumento.

12.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e



IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do item 13.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item 13.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do item 13.4 será efetuada no momento da sessão da licitação e confirmada por ocasião de sua primeira contratação.

§ 4º Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

12.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

II - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo



e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 200 a art. 203 do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram catar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

14.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - deferir, caso não seja possível a aplicação do inciso II deste artigo sem que seja causado prejuízo à Administração, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário da ata de registro de preços desde que:

a) a alteração do custo esteja comprovada pela Administração Municipal como decorrente de uma alteração de custo de mercado, não configurando alteração isolada dos custos do licitante registrado;

b) a alteração do custo seja superveniente a data da proposta do licitante;

c) a alteração do custo seja imprevisível pelas partes à época da licitação ou contratação direta;

d) a alteração do custo seja insuportável pelo licitante sem que lhe seja imputado prejuízo financeiro; e,

e) a alteração do custo não traduza uma oscilação natural de mercado ou previsível pelo licitante de acordo com critérios financeiros, mercadológicos ou estatísticos aplicáveis ao objeto ou seu ramo de atividade.

II - suspender a utilização da ata de registro de preços até a confirmação da sua vantajosidade após novo certame licitatório que contará explicitamente com aviso da



existência da ata de registro de preços anterior e do critério de economicidade a ser aplicado aos preços finais da nova licitação em comparação ao preço da ata de registro de preços pré-existente.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso não seja possível a aplicação dos incisos I e II deste artigo ou não existam recursos financeiros para o custeio dos novos valores após o eventual reequilíbrio.

IV - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

15 DEMAIS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Nos termos do artigo 204 do Decreto Municipal nº 2011/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias,



observado o prazo de vigência da ata.

15.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 16.1.

15.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

15.7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

15.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

15.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

15.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

15.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 16.6 (16.6.1 e 15.6.2), deste termo de referência.

15.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

15.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

15.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 14.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

16 DOS CONTRATOS

16.1. Das atas de registro de preços poderão ser celebradas contratações pela



Administração Municipal, devendo ser observado as seguintes condições:

- I - As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, como condição prévia para celebrar o contrato junto a Administração.
- II - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- III - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- IV - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- V - A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- VI - Preferencialmente deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou índice que venha a substituí-lo para o reajustamento de contratos, a exceção de objetos contratuais que possuam índice setorial específico, o qual deverá prevalecer neste caso.
- VII - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17 DAS SANÇÕES

17.1 As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);



b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindí-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 17.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 17.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 17.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 17.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 17.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;



- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

17.4 A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

17.5 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

17.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

17.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

17.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

17.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

17.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

17.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 17.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as



demais penalidades, a contar da data da intimação;

17.9.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

17.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.14 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

17.15 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

17.16 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos



lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

18 DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

18.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

18.1.1 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

18.1.2 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

18.1.2.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

18.1.2.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

18.1.2.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

18.2 Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

18.2.1 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

18.2.2 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

18.3 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.3.1 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo



informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

18.3.2 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

18.4 Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

18.5 Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

18.5.1 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

18.5.2 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

18.5.3 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

18.5.4 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

18.6 Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

19 DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Vickthorine Viviane Rosa - Matrícula: 006994 e Ana Lúcia Herler Fiorotti - Matrícula: 003667.



II - Elaboração de quantitativo: Vickthorine Viviane Rosa - Matrícula: 006994 e Ana Lúcia Herler Fiorotti - Matrícula: 003667

III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Vickthorine Viviane Rosa - Matrícula: 006994 e Ana Lúcia Herler Fiorotti - Matrícula: 003667

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Enyande de Oliveira Botelho Baldotto – Portaria nº 004/2025.

Itarana/ES, 22 de maio de 2025.



A "bolsa para bebê" deverá conter a estampa específica conforme desenho abaixo:





ANÁLISE TÉCNICA CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Pregão – Art. 28, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 | Sistema de Registro de Preços – Art. 78, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DESPACHO

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.493/2024**, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:



- 1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;

- 2) Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	SIM	NÃO
DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021	X	
ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021	X	
DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021	X	
LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DO VALOR Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021	X	
DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021	X	
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
RESULTADOS PRETENDIDOS Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021	X	
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021	X	
COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATIVA/OU INTERDEPENDENTE Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
DO MAPA DE RISCO Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021	X	



OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: Sem necessidade de complemento.

3) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

TERMO DE REFERÊNCIA	SIM	NÃO
Art. 6º, inciso XXIII, letra "a" da Lei n. 14.133/2021 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "b" da Lei n. 14.133/2021 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "c" da Lei n. 14.133/2021 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "d" da Lei n. 14.133/2021 Requisitos da contratação.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "e" da Lei n. 14.133/2021 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei n. 14.133/2021 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei n. 14.133/2021 Critérios de medição e de pagamento.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei n. 14.133/2021 Forma e critérios de seleção do fornecedor.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei n. 14.133/2021 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "j" da Lei n. 14.133/2021 Adequação orçamentária.	X	



Art. 40, inciso V, § 1º, I da Lei n. 14.133/2021 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.	X	
Art. 40, inciso V, § 1º, II da Lei n. 14.133/2021 Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.	X	
Art. 40, inciso V, § 1º, III da Lei n. 14.133/2021 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.	X	
OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: Sem necessidade de complemento.		

À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das Contratações, **por unanimidade**, conclui que, **Não Há Óbice** ao Prosseguimento da Demanda.

Segue processo ao Setor de Compras para pesquisa de preços com vistas à contratação de Aquisição de kit de enxoval que compõe o Auxílio Natalidade destinado às famílias atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), como uma modalidade de Benefício Eventual.

A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para o cumprimento da referida demanda especificada nos autos para a Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas), garantindo o atendimento adequado às famílias em situação de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso a um auxílio essencial para o início de uma nova fase de vida. A aquisição do kit de enxoval visa assegurar que as famílias beneficiadas pelo Auxílio Natalidade recebam os itens necessários para o cuidado e bem-estar dos recém-nascidos, promovendo um ambiente mais digno e confortável nesse momento de transição.

Após, à senhora Secretária de Administração e Finanças, Roselene Monteiro Zanetti, a análise financeira e contábil do processo, com atenção especial para os seguintes pontos:



- 1. Verificação de Contratação de Despesas de Mesma Natureza:** A Secretaria de Administração e Finanças (Semaf) deve realizar a análise da compatibilidade e conformidade das despesas com a natureza da aquisição, ou seja, verificar se o que está sendo contratado corresponde exatamente à necessidade identificada nas unidades escolares.
- 2. Verificação dos Recursos Orçamentários Disponíveis:** É necessário revisar os saldos das dotações orçamentárias específicas alocadas para esta aquisição, para garantir que os recursos financeiros estão disponíveis para suportar os custos previstos e que não haverá sobrecarga no orçamento da Secretaria.
- 3. Aportes e Tramitações Financeiras:** A análise deve incluir a verificação dos saldos disponíveis para aportes adicionais, caso necessário, bem como o acompanhamento das tramitações financeiras do processo, para garantir que todos os pagamentos e fluxos de recursos sejam realizados de maneira regular e dentro do cronograma estabelecido.
- 4. Confirmação de Dotação Orçamentária e Procedimentos Sucessivos:** Confirmar a correta alocação de recursos na dotação orçamentária apropriada. Além disso, a Secretaria de Administração e Finanças deve garantir que todas as etapas seguintes do processo, incluindo o cumprimento de requisitos legais e a execução do contrato, sejam realizadas de forma adequada, respeitando todos os normativos fiscais e orçamentários.

Caso a análise seja bem-sucedida com o acompanhamento detalhado e rigoroso da execução financeira, o processo poderá seguir para a elaboração da minuta do edital e seus anexos, garantindo que a aquisição ocorra de forma transparente, eficiente e em conformidade com as diretrizes legais e o planejamento orçamentário da Secretaria.

Atenciosamente,



BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



DE: SETOR DE COMPRAS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prezada secretária de administração e finanças,

Trata-se do processo administrativo encaminhado a este setor de compras, de origem da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo objeto é a Aquisição de kit de enxoval que compõe o Auxílio Natalidade destinado às famílias atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), como uma modalidade de Benefício Eventual.

Em atendimento ao Artigo 23 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 este setor de compras realizou o levantamento de contratações de outros municípios e órgãos públicos com o auxílio da plataforma Vilhargas Sistemas, que disponibiliza uma solução para a elaboração e formação de cestas de preços. Os valores alcançados foram formados através de consultas ao CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS), PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e TCE MATO GROSSO;

Cada órgão realiza a contratação de acordo com sua necessidade, sendo assim utilizamos contratações com as especificações que mais se aproximam do objeto que a secretaria pretende adquirir, podendo apresentar pequenas variações;

Destacamos, conforme indicado no item nº 08 – “8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.”

A média de preços alcançada através da plataforma Vilhargas Sistemas foi lançada em nome da Prefeitura Municipal de Itarana e por meio dos valores coletados foram gerados os relatórios de preço médio da proposta de preços simples e valores médios para reserva orçamentária;

Encaminho a Vossa senhoria o processo contendo os documentos e relatórios citados acima para vosso conhecimento e análise.

Itarana, 26 de maio de 2025

Darcieli Viganô Delai
Matrícula 006491
Setor de compras

Daiyany Meneghel Mauri
Matrícula 004014
Setor de compras



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
065832	26/05/2025	AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE	R\$ 22.843,20

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE MATO GROSSO	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	KIT ENXOVAL NATALIDADE deverá conter no kit os seguintes itens:02 unidades: conjunto body manga longa + calça confeccionados em malha suedine, 100% algodão. o body manga longa deverá ter botões de pressão no ombro e entre as pernas para facilitar na hora de vestir no bebé. a calça com elástico na cintura e pé reversível. tamanho p e cor branca;01 unidade: conjunto de pagão (body manga longa, calça e casaquinho) - confeccionados em malha suedine, 100% algodão. o body manga longa deverá ter botões de pressão no ombro e entre as pernas para facilitar na hora de vestir no bebé. a calça com elástico na cintura e pé reversível. casaquinho com abertura frontal com botões de pressão. tamanho p e cor branca;01 unidade: bolsa para bebé confeccionada em material pvc, tecido pvc, com base 50% algodão e 50% poliéster, enchimento 100% poliéster, abertura superior com zíper, 02 (duas), sendo 01 (uma) de mão dupla e 01(uma) de ombro regulável, forro de plástico para facilitar a higienização, com 02 (dois) bolsos laterais e 01 (um) compartimento frontal, na cor branca ou bege. com estampa específica para o pedido;01 unidade: banheira para bebé capacidade aproximada de 29 litros; estrutura resistente; composição plástico; com suporte para sabonetes, shampoos e esponja; na cor branca;01 unidade: cobertor em microfibra antialérgico, cor unissex, 100% poliéster, medindo aproximadamente 90cm x 1,10m; acabamento em bainha, super macio, sem qualquer defeito de fabricação;03 unidades: cueiro antialérgico em tecido flanelado, cor unissex, tecido 100% algodão, extra macio, medindo 80 x 100 cm, acabamento em viés, 100% algodão e sem qualquer defeito de fabricação;01 pacote...	UND 40,00	579,96	486,00	700,00	518,35	571,08 22.843,20	17,51%
	Valor total do anexo após análise	23.198,40	19.440,00	28.000,00	20.734,00			R\$ 22.843,20
	Valor total geral do anexo	23.198,40	19.440,00	28.000,00	20.734,00			



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Página 1/1

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 065832
SANDERSON S VILHARGA LTDA
53.432.883/0001-75

Município de ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
065832	26/05/2025	AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	KIT ENXOVAL NATALIDADE deverá conter no kit os seguintes itens:02 unidades: conjunto body manga longa + calça confeccionados em malha suedine, 100% algodão. o body manga longa deverá ter botões de pressão no ombro e entre as pernas para facilitar na hora de vestir no bebê. a calça com elástico na cintura e pé reversível. tamanho p e cor branca;01 unidade: conjunto de pagão (body manga longa, calça e casaquinho) - confeccionados em malha suedine, 100% algodão. o body manga longa deverá ter botões de pressão no ombro e entre as pernas para facilitar na hora de vestir no bebê. a calça com elástico na cintura e pé reversível. casaquinho com abertura frontal com botões de pressão. tamanho p e cor branca;01 unidade: bolsa para bebé confeccionada em material pvc, tecido pvc, com base 50% algodão e 50% poliéster, enchimento 100% poliéster, abertura superior com zíper, 02 (duas), sendo 01 (uma) de mão dupla e 01(uma) de ombro regulável, forro de plástico para facilitar a higienização, com 02 (dois) bolsos laterais e 01 (um) compartimento frontal, na cor branca ou bege. com estampa específica para o pedido;01 unidade: banheira para bebê capacidade aproximada de 29 litros; estrutura resistente; composição plástico; com suporte para sabonetes, shampoos e esponja; na cor branca;01 unidade: cobertor em microfibra antialérgico, cor unissex, 100% poliéster, medindo aproximadamente 90cm x 1,10m; acabamento em bainha, super macio, sem qualquer defeito de fabricação;03 unidades: cueiro antialérgico tecido flanelado, cor unissex, tecido 100% algodão, extra macio, medindo 80 x 100 cm, acabamento em viés, 100% algodão e sem qualquer defeito de fabricação;01 pacote: toalha de boca, pacote com 3 peças, medindo aproximadamente 25 x 30 cm, 100% algodão, na cor branca, com bordado unissex e viés de malha nas laterais; 01 pacote: fralda em tecido - macia e absorvente; confeccionada com tecido duplo de fibras 100% algodão, no formato 70 cm x 70 cm, cor branca, contendo 5 peças em cada pacote;02 unidades: macacão longo para bebê, confeccionado em malha suedine, 100% algodão, gola portuguesa, com zíper frontal com proteção para não machucar o bebê e pé reversível. tamanho p e cor branca;01 unidade: manta em tecido piquet - confeccionada em tecido piquet 100% na parte superior, forrada com percal 100% algodão na parte inferior e acabamento em lasie e passa fita na cor unissex, medindo aprox. 85 x 85 cm; 02 pares: meia para bebê- cor branca, 75% algodão, 22% poliamida e 3% elastano, tamanho de 0 a 4 meses;01 unidade: toalha de banho infantil com capuz - ambos os lados em tecido tipo fralda, sendo um lado estampado; 100% algodão com acabamento em viés de malha. medidas aproximadas 80 x 80cm. a estampa deverá ser unissex. embalagem contendo 01 unidade;02 kits: kit touca e luva - em tecido suedeine 100% algodão. tamanho da touca 14 x 15 e luva tamanho único, indicada para 0 à 4 meses;02 pacotes: fralda descartável infantil p (jumbo) de primeira qualidade com camada absorvente, proteção por tempo prolongado, com barreira lateral antivazamento, com aba para abertura e fechamento, dermatologicamente testado, e acondicionado em pacote com 32 unidades e máximo 36 unidades de fraldas, referência de qualidade: turma da mônica, baby roger, personal ou similar. o prazo de validade deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.	UND 40,00	571,08 22.843,20

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 579,96): Município de São José da Boa Vista/PR - 76.920.818/0001-94 Nº -- - 7/2025 Data: 09/02/2025 Fornecedor: 38.007.836/*****-** - SUEMAR TURÍBIO ME UN: KIT QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 579,96 DESCRIÇÃO: Kit natalidade : 01Bolsa Confeccionada em Poliéster, 01 unid Coberto 90X100vm antialérgico 100% microfibra, 01 unid Manta lisa, 02 pct Fralda descartável tamanho P, 02 unid Fraldas com duplo tecido 65X65cm 100% algodão, 03 macacões com pé e touca tamanho P co mbotoes frontal 100% algodão, 03 unid Pares de meia, 01 unid Jogo de lençol, 02 unid Sabonetes neutro infantil 90g, 03 unid Calça mijão, 03 unid Body manga longa canelado, 01 unid Banheira com saboneteira, 01 unid Pacote de Cotonete, 02 unid Pacote de lenço umedecido para higiene infantil, 01 unid Mamadeira chupinha em policarbonato, 01 unid Shampoo 200ml neutro específico para bebê 01 unid Condicionador com ph balanceado, 01 unid Talco para bebê.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 486,00): Prefeitura Municipal de Palma/MG Nº 018/2024 - 048-2024 Data: 06/08/2024 Fornecedor: UN: KIT QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 486,00 DESCRIÇÃO: Kit Maternidade contendo: - 1 bolsa grande forrada, alça dupla e alça de ombro, com personalização (a ser encaminhada ao licitante vencedor), com tamanho aproximado de 37 x 29 x 20cm, e bolso frontal, cor amarelo. - 1 trocador de fraldas simples forrado, acolchoado, impermeável. - 2 pares de meia recém-nascido em algodão, cores branco e amarelo - 2 pares de luva recém-nascido em algodão, cores branco e amarelo - 2 bodys manga comprida recém-nascido em algodão, cores branco e amarelo - 2 bodys manga curta recém-nascido em algodão, cores branco e amarelo - 1 macacão manga comprida recém-nascido em algodão, cor amarelo - 1 macacão manga curta recém-nascido em algodão, cor branco - 1 toalha de banho para bebê em algodão, com capuz, cor branca - 1 touca recém-nascido em algodão, cor branca - 1 pacote de fralda descartáveis infantil tamanho P com 48 unidades - 3 panos de boca para bebê em algodão, cores branco e amarelo - 1 babador para bebê, com prendedor, cor branco - 1 saboneteira com tampa, em plástico, transparente - 1 escova de cabelo para bebê com cabo plástico, cor branca ou amarela - 1 pacote de absorventes pós-parto adulto com 15 unidades - 1 manta para recém-nascido 100% algodão, 100x80cm, cor branca ou amarela

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 700,00): MUNICIPIO DE PARAISO DAS AGUAS/MS Nº 0025 - 29 Data: 24/06/2024 Fornecedor: 45692796000129 - ARC Atacadista de produtos de Limpeza Ltda UN: Kit QTDE: 25,00 VALOR: R\$ 700,00 DESCRIÇÃO: KIT GESTANTE 03 - PARA MULHERES ATENDIDA PELO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: * 01 UNIDADE - FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO RN, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, MANTA ANATÔMICA, PRIMEIRA QUALIDADE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE E FLOCOS DE GEL, POLPA OU MANTA DE SILICONE, ATÓXICA, HIPOALERGÉNICA, EMPACOTADAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: HUGGIES, PAMPERS OU MILI. PACOTE COM NO MÍNIMO 18 UNIDADES. * 02 UNIDADES - FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO P, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, MANTA ANATÔMICA, PRIMEIRA QUALIDADE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE E FLOCOS DE GEL, POLPA OU MANTA DE SILICONE, ATÓXICA, HIPOALERGÉNICA, EMPACOTADAS. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: HUGGIES, PAMPERS OU MILI. PACOTE COM NO MÍNIMO 36 UNIDADES. * 02 UNIDADES - FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO M, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, MANTA ANATÔMICA, PRIMEIRA QUALIDADE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE E FLOCOS DE GEL, POLPA OU MANTA DE SILICONE, ATÓXICA, HIPOALERGÉNICA, EMPACOTADAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: HUGGIES, PAMPERS OU MILI. PACOTE COM NO MÍNIMO 54 UNIDADES. * 01 UNIDADE - SABONETE LÍQUIDO PARA BEBÊ, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, HIPOALERGÊNICO E LIVRE DE CORANTES, CONTENDO ALTO TEOR DE GLICERINA APROPRIADO PARA OS CUIDADOS COM A PELE DOS RECÉM-NASCIDOS. SEM ÁLCOOL, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. * 02 UNIDADES - LENÇO UMEDECIDO, INDICADO PARA RECÉM-NASCIDO, SEM FRAGRÂNCIA OU COM FRAGRÂNCIA SUAVE, SEM ÁLCOOL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 90 TOALHINHAS. * 01 UNIDADE - BANHEIRA INFANTIL, COR UNISSEX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 LITROS. * 01 UNIDADE - TOALHA FRALDA, TECIDO 100% ALGODÃO, TECIDO DUPL...

TCE MATO GROSSO (R\$ 518,35): PM DE CAMPOS DE JULIO/MT Nº 00000000046/2024 Data: 05/12/2024 Fornecedor: 28.493.685/0001-74 - SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI UN: UNIDADE QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 518,35 DESCRIÇÃO: (00072060) KIT NATALIDADE - CONTENDO 12 UNIDADES DE FRALDA DE PANO, 02 CUEIROS DE FLANELA 100% ALGODAO ESTAMPADO, 02 CONJUNTOS DE MALHA MANGA LONGA NOS TAMANHOS P E M, 02 CONJUNTOS DE MALHA DE MANGA CURTA NO TAMANHO P E M, 03 BODY DE MALHA RIBANA 100% ALGODAO - FIO PENTEADO, MANGA LONGA, 02 TAMANHOS M E 01 TAMANHA G, 02 CALCAS EM MALHA NO TAMANHO P, 01 MANTA DE PIQUE 100% ALGODAO, 02 PARES DE MEIAS PARA BEBE, 01 TRAVESSEIRO INFANTIL ANTI-SUFOCANTE, 01 JOGO DE LENCOL PARA BERCO, COM 03 PEÇAS - LENCOL, SOBRE LENCOL E FRONHA, 01 BOLSA MATERNIDADE, 01 BANHEIRA DE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 36 LITROS, COM SABONETEIRA E PORTA SHAMPOO, 01 TOALHA DE BANHO FELPUADA PARA BEBE COM TOUCA, 03 PACOTES DE FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO RN PARA BEBE COM PESO DE ATE 4KG, 03 PACOTES DE FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P, 02 SABONETES DE GLICERINA, 01 KIT DE MAMADEIRA COM 3 MAMADEIRAS DE TAMANHOS DIFERENTE E 01 ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS





Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000036/2025 - 26/05/2025 - Processo Nº 002187/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00042986		<p>KIT ENXOVAL NATALIDADE Deverá conter no kit os seguintes itens: 02 UNIDADES: Conjunto body manga longa + calça confeccionados em malha suedine, 100% algodão. O body manga longa deverá ter botões de pressão no ombro e entre as pernas para facilitar na hora de vestir no bebê. A calça com elástico na cintura e pé reversível. Tamanho P e cor Branca; 01 UNIDADE: Conjunto de pagão (body manga longa, calça e casaquinho) - confeccionados em malha suedine, 100% algodão. O body manga longa deverá ter botões de pressão no ombro e entre as pernas para facilitar na hora de vestir no bebê. A calça com elástico na cintura e pé reversível. Casaquinho com abertura frontal com botões de pressão. Tamanho P e cor Branca; 01 UNIDADE: Bolsa para bebê Confeccionada em material PVC, tecido PVC, com base 50% algodão e 50% poliéster, enchimento 100% poliéster, abertura superior com zíper, 02 (duas), sendo 01 (uma) de mão dupla e 01(uma) de ombro regulável, forro de plástico para facilitar a higienização, com 02 (dois) bolsos laterais e 01 (um) compartimento frontal, na cor Branca ou Bege. Com estampa específica para o pedido; 01 UNIDADE: Banheira para bebê capacidade aproximada de 29 litros; estrutura resistente; composição plástico; com suporte para sabonetes, shampoos e esponja; na cor branca; 01 UNIDADE: Cobertor em microfibra antialérgico, cor unissex, 100% poliéster, medindo aproximadamente 90cm x 1,10m; acabamento em bainha, super macio, sem qualquer defeito de fabricação; 03 UNIDADES: Cueiro antialérgico Em tecido flanelado, cor unissex, tecido 100% algodão, extra macio, medindo 80 x 100 cm, acabamento em viés, 100% algodão e sem qualquer defeito de fabricação; 01 PACOTE: Toalha de boca, pacote com 3 peças, medindo aproximadamente 25 x 30 cm, 100% algodão, na cor branca, com bordado unissex e viés de malha nas laterais; 01 PACOTE: Fralda em tecido - Macia e absorvente; confeccionada com tecido duplo de fibras 100% algodão, no formato 70 cm x 70 cm, cor branca, contendo 5 peças em cada pacote; 02 UNIDADES: Macacão longo para bebê, confeccionado em malha suedine, 100% algodão, gola portuguesa, com zíper frontal com proteção para não machucar o bebê e pé reversível. Tamanho P e cor Branca; 01 UNIDADE: Manta em tecido Piquet - confeccionada em tecido Piquet 100% na parte superior, forrada com Percal 100% Algodão na parte inferior e acabamento em lasie e passa fita na cor unissex, medindo aprox. 85 x 85 cm; 02 PARES: Meia para bebê - Cor branca, 75% algodão, 22% Poliamida e 3% elastano, tamanho de 0 a 4 meses; 01 UNIDADE: Toalha de banho infantil com capuz - ambos os lados em tecido tipo fralda, sendo um lado estampado; 100% algodão com acabamento em viés de malha. Medidas aproximadas 80 x 80cm. A estampa deverá ser unissex. Embalagem contendo 01 unidade; 02 KITS: Kit Touca e Luva - em tecido suedine 100% algodão. Tamanho da touca 14 x 15 e luva tamanho único, indicada para 0 á 4 meses; 02 PACOTES: Fralda descartável infantil P (Jumbo) de primeira qualidade com camada absorvente, proteção por tempo prolongado, com barreira lateral antivazamento, com aba para abertura e fechamento, dermatologicamente testado, e acondicionado em pacote com 32 unidades e máximo 36 unidades de fraldas, referência de qualidade: Turma da Mônica, Baby Roger, Personal ou similar. O prazo de validade deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.</p>	UND	40,00	571,08	22.843,20



Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000036/2025 - 26/05/2025 - Processo Nº 002187/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------

Itens 1

Total da Itens 1

Sub Total: 22.843,20

Valor Total: 22.843,20



MUNICÍPIO DE ITARANA
18 - 04 - 1964
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo

VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE ITARANA
18 - 04 - 1964
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Origem	Pesquisa de Preços Nº 000036/2025	Processo	002187/2025
Objeto	Aquisição de kit de enxoval Natalidade.		
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha	<i>Dotação</i>		Valor Total
00198-15000000 0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (070001.082440092.043.33903200000.150000000000)		22.843,20
			22.843,20
Total Geral			22.843,20

ITARANA, 26 de maio de 2025

Setor de Compras

Autorização da Despesa



DESPACHO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

REFERÊNCIA: Processo nº 002187/2025.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas

ASSUNTO: Abertura de Procedimento Licitatório, visando aquisição do Kit de Enxoval Natalidade - Sistema de Registro de Preços

Protocolo do processo 002187/2025, autuado em Terça-feira, 29 de Abril de 2025 Interessado Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, referente intenção Sistema de Registro de Preços para contratações futuras de aquisição de kit de enxoval que compõe o Auxílio Natalidade destinado às famílias atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), como uma modalidade de Benefício Eventual;

Retorno os autos à Secretaria Municipal Assistência Social - Semas para providenciar a elaboração do Termo de Indicação/ Designação de Gestor e Designação de Fiscais de Contrato;

Após, diante do despacho do setor de compras e anexos, encaminhar o presente processo ao Setor de Contabilidade para verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como, confirmar se a ficha e a fonte indicadas no Termo de Referência estão corretas;

Posteriormente, retornar à Comissão de Planejamento de Contratações - CPC para elaboração das Minutas do Edital, ARP e Contrato;

Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo, das minutas do edital, ARP e contrato;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a abertura do procedimento licitatório.





Atenciosamente,

Itarana/ES, 02 de Junho de 2025

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

*Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2025*





DESPACHO

REFERÊNCIA: Processo nº 002187/2025.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas

ASSUNTO: Abertura de Procedimento Licitatório, visando aquisição do Kit de Enxoval Natalidade - Sistema de Registro de Preços.

Segue Termo de Indicação/ Designação de Gestor e Designação de Fiscais de Contrato;

Após, encaminhar o presente processo ao Setor de Contabilidade para verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como, confirmar se a ficha e a fonte indicadas no Termo de Referência estão corretas;

Posteriormente, retornar à Comissão de Planejamento de Contratações - CPC para elaboração das Minutas do Edital, ARP e Contrato;

Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo, das minutas do edital, ARP e contrato;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a abertura do procedimento licitatório.

Atenciosamente.

ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 004/2025





TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo nº	Termo SEMAS nº 000012/ 2025
Órgão de origem: Secretaria Municipal de Assistência Social	

1. Normas de Referências:

- ✓ Art. 7º, §3º do art. 8º e Art. 117, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Lei Federal nº 13.019/2014;
- ✓ Arts. 6º, 9º, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2011/2024;
- ✓ Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

2. Indicação e designações:

2.1 Gestor do Contrato: Enyande de Oliveira Botelho Baldotto,

2.2 Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato titular: **Soniliani Gomes Xavier Scheunemam**, matrícula nº 3363, (Chefe de Setor), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social,

2.3 Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato substituto: **Regiane Arles Kopp de Souza**, matrícula nº 7251, (Auxiliar Administrativo), lotado Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. Objeto da fiscalização: A execução da contratação de aquisição do Kit de Enxoval Natalidade.

4. Das responsabilidades/encargos:

- Ao Gestor do contrato cabe a observância das normas de referência, especialmente das responsabilidades definidas no art. 6º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL nº 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.
- Aos Fiscais ora designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho dos encargos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato sob sua responsabilidade e emissão dos respectivos relatórios, com a devida observância das normas de referência, em especial das responsabilidades definidas no art. 5º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.



Nos casos de atraso, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Itarana/ES, Terça-feira, 3 de Junho de 2025

ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Cientes:

Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato titular Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato substituto



DE: SETOR CONTÁBIL

PARA: COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES - CPC

DESPACHO:

INFORMAMOS QUE AS DESPESAS REQUERIDAS ESTÃO DE ACORDO COM AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES PARA 2025, BEM COMO SUA FICHA E FONTE, CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO;

SEGUE PARA ELABORAÇÃO DAS MINUTAS DO EDITAL, ARP E CONTRATO;

NA SEQUÊNCIA, À PGM PARA ANÁLISE DOS ATOS DO PROCESSO, DAS MINUTAS DO EDITAL, ARP E CONTRATO;

POR FIM, AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, PARA CIÊNCIA DO PARECER JURÍDICO, E COM BASE NO MESMO, DECIDIR SOBRE A ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

ATENCIOSAMENTE

FRANCIANE DE MARTIN ROSSONI

SETOR CONTÁBIL - CRC/ES 6.401





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025**

Emissão: 04/06/2025 08:41:38

Descrição	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real		
			Atualizada									
070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
070001.0824400092.043 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS												
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0000198	15000000000	90.000,00		90.000,00					90.000,00		
Total do Projeto/Atividade :			90.000,00		90.000,00					90.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:			90.000,00		90.000,00					90.000,00		
Total do Órgão:			90.000,00		90.000,00					90.000,00		
Total do Geral:			90.000,00		90.000,00					90.000,00		



CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Pregão – Art. 28, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 | Sistema de Registro de Preços – Art. 78, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DESPACHO

Inicialmente é imprescindível verificar a regularidade do processo administrativo em conformidade com a legislação pertinente. Deve-se observar se foram analisados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Em suma, ao analisar a minuta do edital, é imperativo assegurar que todas as cláusulas obrigatórias estipuladas pela legislação aplicável, bem como as disposições do termo de referência, estejam devidamente contempladas, garantindo assim a validade e eficácia do instrumento contratual.

Encaminha-se o presente processo à Procuradoria Municipal para análise e emissão de parecer prévio acerca da minuta do edital e seus anexos. Após manifestação jurídica, o processo será submetido à autoridade máxima do órgão para deliberação e autorização quanto à abertura do procedimento licitatório, conforme a legislação vigente.





Atenciosamente,

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024



**MINUTA DO EDITAL E ANEXOS****PREÂMBULO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025****CÓDIGO DA UASG: 985657- PMI**

Processo nº 002187/2025 de 29 de abril de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas

ID CidadES Contratação nº 2024.036E0500001._____.

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, o qual será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº. 1.508/2024, publicada em 15/05/2024 - DOM/ES.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia ____/____/2025**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h59min do dia ____/____/2025**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h00min do dia ____/____/2025**Local:** Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.gov.br/compras/pt-br>**CÓDIGO DA UASG: 985657 PMI**

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF**, pois a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e as condições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aferida por meio deste Sistema.

Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para



contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual, Aquisição de kit de enxoval que compõe o Auxílio Natalidade destinado às famílias atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de divergência existente entre as quantidades e especificações dos itens que compõem o objeto descrito no **Portal de Compras do Governo Federal**, no endereço <http://www.gov.br/compras/pt-br> e as especificações constantes deste instrumento convocatório, **prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referencia anexo I deste Edital.**

II - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões e demais disposições são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexo II deste edital.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à



correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, para contratações de bens e serviços cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 conforme disposto nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



3.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.10. que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

3.6.11. que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por



organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.13.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.13.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.13.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.13.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;



e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados

3.13.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.13.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.13.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.14. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.14.1. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.14.2. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.15. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.16. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.17. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

3.18. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema de Compras do Governo Federal



(www.gov.br/compras), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo de documentos de habilitação no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com;

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo



ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.1.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.1. valor unitário e total do item/lote;

5.1.1.2. Marca de cada item/lote ofertado.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**



6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.3 e 6.10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.5;

6.10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.10.6.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e/ou site <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Por se tratar de licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Empresas Equiparadas, não se aplicam as regras relativas ao empate ficto, decidindo-se, no caso de empate, na forma descrita no subitem 6.18, deste edital.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;



6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. Para os participantes da prerrogativa constante no item 3.5.2 deste edital, por se tratar de cota reserva e exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Empresas Equiparadas, não se aplicam as regras relativas ao empate ficto, decidindo-se, no caso de empate, na forma descrita no subitem 6.18, deste edital.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no



certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - **SICAF**;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Fundamentação nosso decreto 2011, artigo 46 - II- preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) da média dos demais preços.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro, conforme prazo do item 6.20 deste edital, convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

8.1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail **licitacao@itarana.es.gov.br**, com cópia para **cplitarana@gmail.com**;

8.1.2. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.

8.1.3. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de



ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

8.2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo e/ou nos termos do item 8.1.1, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

8.2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

c) No campo "**MARCA**", deverá indicar a Marca\Fabricante do produto oferecido.

Se a marca for única (empresa), colocar "**MARCA PRÓPRIA**".

d) Na presente licitação não é exigida apresentação de Garantia Contratual (Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021).

8.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

8.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

8.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.

8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor



demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

8.8. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores da Administração Pública Municipal de Itarana/ES para orientar sua decisão.

8.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

8.11. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8.12. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sítio à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

8.13. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. As declarações do sistema, bem como as declarações complementares estão referenciadas no **item 9.4 deste edital**.

9.1.2. A forma de aceitação de Atestado de Qualificação Técnica estão referenciadas no **item 9.11 deste edital**.



9.2 - A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos,tais como: habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

9.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.2.2. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referencia somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2.2.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.2.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.2.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4. DAS DECLARAÇÕES:

9.4.1. Será verificado o preenchimento no sistema comprasgov das declarações constante no item 4.3 e seus subitens, deste edital.

9.4.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo no Anexo IV deste Edital;



9.4.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo no Anexo IV deste Edital;

9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.1.

9.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida nos seguintes termos:

9.9.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

9.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;



9.9.3. O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

9.9.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Itarana convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO:

9.10.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

9.10.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

9.10.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9.10.4. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser aferida junto as informações dos dados cadastrais da empresa junto ao **SICAF**, ficando dispensada a apresentação e envio dos documentos arrolados nos itens 9.10.1. e 9.10.2.

9.11. ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

a) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar, em relação às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos itens e quantitativos previstos no anexo I, deste Termo de Referência;



c) Serão consideradas de maior relevância ou valor significativo, as parcelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

d) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora; e

e) A definição dos itens com às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, serão definidos em edital, posterior a cotação de preços realizada pelo setor de compras (pesquisa de preços).

9.11.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.11.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

9.11.4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

9.12. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo de documentos de habilitação no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail **licitacao@itarana.es.gov.br**, com cópia para **cplitarana@gmail.com**;



X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1. O prazo estabelecido no subitem 10.2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias



úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. ASSINATURA DIGITAL: A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

12.3.1. Ata de Registro de Preços assinada por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 12.1. deste instrumento.

12.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;



II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem catar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do item 12.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item 12.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do item 12.4 será efetuada no momento da sessão da licitação e confirmada por ocasião de sua primeira contratação.

§ 4º Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

12.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



XIII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 200 a art. 203 do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XIV - DEMAIS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do artigo 204 do Decreto Municipal nº 2011/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão



aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

14.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

14.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora



entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

14.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 14.6 (14.6.1 e 14.6.2), deste termo de referência.

14.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciā do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 14.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

XV - DOS CONTRATOS

15.1. Das atas de registro de preços poderão ser celebradas contratações pela Administração Municipal, devendo ser observado as seguintes condições:

I - As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, como condição prévia para celebrar o contrato junto a Administração.

II - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



IV - A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - Preferencialmente deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou índice que venha a substituí-lo para o reajuste de contratos, a exceção de objetos contratuais que possuam índice setorial específico, o qual deverá prevalecer neste caso.

VI - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

XVI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

16.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

16.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5 - fraudar a licitação

16.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 16.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 16.1.9 - praticar os atos previstos no inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024.
- 16.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 16.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
- 16.3.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante (inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024);
- 16.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e
- 16.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.
- 16.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência - ANEXO 1.

XVII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

a) CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.gov.br/compras) ou <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sítio à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 18.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 18.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
- 18.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada
- 18.11.5. ANEXO V - Modelo de Carta Proposta; e
- 18.11.6. ANEXO VI – Preço Máximo Aceitável.

Itarana (ES), _____ de _____ de 2025.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DO OBJETO

1.1.1 Aquisição de kit de enxoval que compõe o Auxílio Natalidade destinado às famílias atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), como uma modalidade de Benefício Eventual.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1 Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no anexo I (pedido de compras), deste Termo de Referência.

1.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024;

1.3.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2024.

1.3.3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado por igual período uma única vez, sem do reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre períodos.

1.3.3.2 No caso da prorrogação será o valor unitário do item e/ou do lote reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCAE) ou por índice que venha a substituí-lo cabendo a Administração Municipal verificar a vantajosidade da prorrogação com o reajuste dos valores.

1.3.3.3 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preço antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.3.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



- 2.1** A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo licitatório, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a de Registro de Preços para futura execução do objeto.
- 2.2** A **contratação para a aquisição do Kit de Enxoval Natalidade** justifica-se pela necessidade de garantir a **execução da política pública de assistência social**, conforme as diretrizes da **LOAS** e das legislações municipais e federais, que asseguram os **Benefícios Eventuais** no âmbito do **SUAS**. A **Lei Municipal nº 1.351/2020** estabelece o fornecimento de benefícios para famílias em vulnerabilidade social, com destaque para a assistência ao nascimento, que inclui a entrega de kits de enxoval.
- 2.3** A **aquisição do Kit Natalidade** visa atender mães e recém-nascidos em situação de vulnerabilidade, oferecendo suporte temporário conforme o **Art. 22 da LOAS**. A entrega desses kits não deve ser vista apenas como uma ação pontual, mas como parte do compromisso do Estado em assegurar os direitos das famílias em fragilidade, especialmente em momentos críticos como o nascimento de um filho.
- 2.4** Assim, a contratação se fundamenta na **garantia de direitos sociais**, no atendimento das **necessidades emergenciais das famílias** e na **eficiência na execução das políticas públicas**, conforme estabelecido pelas normas do **SUAS** e dos órgãos competentes.
- 2.5** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.6** A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1** Considerando o princípio da igualdade, o benefício eventual de auxílio kit enxoval natalidade configura-se como um auxílio temporário, não contributivo, da Assistência Social, com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade da família. Esse benefício pode ser concedido na forma de bens de consumo, por meio do fornecimento de kit enxoval natalidade para o recém-nascido, observando-se a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária, bem como o cumprimento da Lei Municipal nº 1.351/2020.
- 3.2** A partir dos resultados, conclui-se que a solução mais adequada seria a formalização de uma Ata de Registro de Preços para a futura aquisição. Tal decisão é justificada pela imprevisibilidade das demandas, o que torna a Ata uma abordagem mais vantajosa, pois oferece maior flexibilidade e praticidade para o planejamento e



execução dos serviços. Dessa forma, as empresas contratadas assumem a responsabilidade total pela execução dos serviços, o que elimina a necessidade de custos adicionais para a Prefeitura, garantindo a otimização dos recursos públicos.

3.3 Cabe ressaltar que o objeto em questão trata-se de um bem comum, adquirido de maneira regular e contínua por este órgão nos anos anteriores, o que reforça a necessidade de dar continuidade ao processo de aquisição ou prestação de serviços relacionados a esse bem. Assim, a solução proposta consiste na utilização da **Ata de Registro de Preços** para contratações futuras, com o objetivo de otimizar a entrega dos produtos, garantindo maior eficiência e eficácia na gestão pública municipal.

3.4 O sistema de Registro de Preços oferece diversas vantagens para a Administração Pública, entre as quais se destacam:

- a) Maior agilidade** nas contratações;
- b) Redução da quantidade** de licitações;
- c) Redução de custos** com armazenamento e **controle de estoque**;
- d) Possibilidade de utilização da ata** por outros órgãos públicos;
- e) Menores preços** pelo efeito da **economia de escala**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

1. Redução de embalagens plásticas

- Orientar quanto a utilização de embalagens biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis.
- Evitar uso excessivo de plásticos e materiais descartáveis.

2. Produtos com menor impacto ambiental

- Informar sobre a fabricação de itens com matérias-primas renováveis ou recicladas (ex: roupas de algodão orgânico, mamadeiras livres de BPA).
- Observar as certificações ambientais, como selo *Produto Orgânico Brasil*, *Ecolabel*, ou *ISO 14001* para fornecedores.

3. Logística otimizada

- Conscientização nas entregas agrupadas e racionalizadas para reduzir emissões de carbono no transporte.



4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

4.4.1 Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / CATÁLOGO:

4.5.1. Na habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar, deverá apresentar amostra do objeto licitado, sendo 01 (um) item de cada produto que compõe o kit, incluindo a embalagem própria para o armazenamento e entrega do Kit Enxoval completo as gestantes, para comprovação da conformidade do produto ofertado, considerando ainda, a qualidade e o uso a que se destinam;

4.5.2. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises de qualidade, embalagem e demais especificações descritas no Termo de Referência, pela Secretaria Municipal de Assistência Social que por sua vez, emitirá parecer aprovando ou desaprovando os itens apresentados, ficando a adjudicação em licitação condicionada à aprovação;

4.5.2. As amostras não serão devolvidas, como também não será considerada parte da quantidade final para entrega.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.8.1. Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.8.1.1. Para item(ns) divisível(is), com valor(es) superior(es) ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento.

4.9 DAS OBRIGAÇÕES

4.9.1 DA CONTRATADA:

a) A contratada deverá substituir qualquer item entregue que não esteja de acordo com as especificações descritas ou que apresente defeitos, no prazo de até **10 (dez) dias**,



mantendo as mesmas características originais e respeitando o preço contratado;

- b) Caso o produto entregue apresente defeitos, avarias ou não esteja conforme as especificações do contrato, a contratada deverá substituir ou reparar o item sem custo adicional para a contratante. A substituição ou reparação deverá ser realizada no prazo máximo de **10 dias úteis**;
- c) Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a contratada deverá comunicar a contratante, com **24 horas de antecedência**, os motivos e apresentar a devida comprovação;
- d) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante e atender prontamente às reclamações quanto à qualidade dos produtos, arcando com as despesas resultantes;
- e) Arcar com os gastos de embalagem e deslocamento para entrega dos kits;
- f) Arcar com todas as despesas relativas a salários, seguros de acidentes, impostos e contribuições, indenizações e outros custos exigidos por lei;
- g) A contratada será responsável pelos prejuízos causados à contratante ou a terceiros em razão de irregularidades cometidas durante a execução do contrato;
- h) A contratada não deverá permitir o trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, e deverá garantir que não haja trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação.

4.9.2 DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- b) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir obrigações dentro das normas e condições da execução;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para acompanhar a da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- e) Proibir que a empresa execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no Contrato;
- f) Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços prestados;
- g) Efetuar o pagamento das notas fiscais de serviços, no prazo máximo de até 20 (vinte)



dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo fiscal;

- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- i) Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- j) Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições da entrega

- 5.1.1 A execução do objeto deverá ser conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e no Edital da licitação. A contratada deverá garantir que o objeto seja entregue dentro dos padrões de qualidade, conformidade e prazo estabelecido.
- 5.1.2 Os produtos deverão ser entregues de maneira parcelada, conforme a demanda da Secretaria, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação formal, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pela SEMAS;
- 5.1.3 A entrega será no Centro de Referência de Assistência Social de Itarana (CRAS), localizado à Praça Carlos Pereira de Aguiar, Centro, Itarana/ES, CEP 29620-000. As entregas devem ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h30min às 10h00min e das 13h00min às 15h00min, salvo feriados ou pontos facultativos.
- 5.1.4 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, deverão ser entregues pelo fornecedor com todos os itens que os compõem devidamente organizados e acondicionados individualmente em sacolas de plástico transparente e resistente;
- 5.1.5 Os itens fornecidos deverão ser de primeira qualidade e entregues nas embalagens originais do fabricante, de modo a proteger a integridade do produto durante o transporte e entrega;
- 5.1.6 Todos os itens fornecidos devem ser confeccionados de forma neutra, sem estampas ou detalhes que indiquem distinção entre os gêneros masculino e feminino;
- 5.1.7 A "bolsa para bebê" deverá conter a estampa específica conforme descrita no Termo de Referência.



- 5.1.8 Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos neste termo de referência;
- 5.1.9 A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal contendo todas as especificações mínimas e as indicações sobre a marca dos produtos fornecidos;
- 5.1.10 A contratada será responsável por quaisquer vícios, defeitos ou danos decorrentes do objeto fornecido, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.11 A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir qualquer defeito ou avaria nos produtos entregues dentro do prazo estabelecido;
- 5.1.12 A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal contendo todas as especificações mínimas e as indicações sobre a marca dos produtos fornecidos

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Aviso de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 Após a assinatura da ARP ou contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).
- 6.6 Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.
 - 6.6.1 Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de



atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

6.7 O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Assistência Social.

6.8 Os procedimentos e normas para a devida fiscalização, seguirá o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 –Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após fornecimento do objeto mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria de Educação, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \underline{0,33} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social



apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.1.1. Conforme previsto nos itens 3.2 a 3.4 deste Termo de Referência, utilizar-se-á o Sistema de Registro de Preços.

8.1.1.2. O Pregão Eletrônico caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 6, inciso XLI, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se a empresa provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



8.4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;
 - f.1) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - f.2) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

8.4.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.



8.4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES

8.4.1.5.1. **Declaração** subscrita ou em campo próprio disponibilizado em plataforma eletrônica para marcação, conforme instrumento convocatório, atestando que:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

8.4.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



8.4.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.4.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.4.1.7. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.4.1.7.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.4.1.7.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.4.1.7.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.4.1.7.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a)** A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b)** A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c)** Discriminar a empresa líder;
- d)** O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e)** Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f)** Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.



8.4.1.7.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.4.1.7.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.4.1.7.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

8.4.1.7.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.4.1.7.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.4.1.7.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços e será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos:

Órgão: 070001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 07001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA



Programa: 0009 – GESTÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÕES SOCIASI

Projeto/Atividade: 2.043 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL

Elemento de Despesa: 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 1500

Ficha: 198

Subelemento: 33903200000

11 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

11.1 Especificações técnicas e quantidade do objeto a ser contratado:

ITEM	QTD	UND	DESCRIPÇÃO
01	40	Kit	KIT ENXOVAL NATALIDADE

11.2 Em instância, a codificação do CATMAT não pôde ser identificada devido à inexistência de registros no sistema conforme à procura, considerando a peculiaridade conjunta dos itens envolvidos. Para garantir a continuidade do processo, foi inserido um CATMAT geral provisório, que representa a contratação do Kit Natalidade solicitado. Esse será posteriormente ajustado, incluindo-se os códigos e itens efetivamente necessários.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. ASSINATURA DIGITAL: A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma Autoridade Certificadora (AC) e devidamente habilitada pela ICP- Brasil.

12.3.1. Ata de Registro de Preços assinada por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: contratos@itarana.es.gov.br, no prazo indicado no item 13.1. deste instrumento.

12.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e



IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do item 13.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item 13.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do item 13.4 será efetuada no momento da sessão da licitação e confirmada por ocasião de sua primeira contratação.

§ 4º Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

12.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

II - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo



e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 200 a art. 203 do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram catar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

14.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - deferir, caso não seja possível a aplicação do inciso II deste artigo sem que seja causado prejuízo à Administração, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário da ata de registro de preços desde que:

a) a alteração do custo esteja comprovada pela Administração Municipal como decorrente de uma alteração de custo de mercado, não configurando alteração isolada dos custos do licitante registrado;

b) a alteração do custo seja superveniente a data da proposta do licitante;

c) a alteração do custo seja imprevisível pelas partes à época da licitação ou contratação direta;

d) a alteração do custo seja insuportável pelo licitante sem que lhe seja imputado prejuízo financeiro; e,

e) a alteração do custo não traduza uma oscilação natural de mercado ou previsível pelo licitante de acordo com critérios financeiros, mercadológicos ou estatísticos aplicáveis ao objeto ou seu ramo de atividade.

II - suspender a utilização da ata de registro de preços até a confirmação da sua vantajosidade após novo certame licitatório que contará explicitamente com aviso da



existência da ata de registro de preços anterior e do critério de economicidade a ser aplicado aos preços finais da nova licitação em comparação ao preço da ata de registro de preços pré-existente.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso não seja possível a aplicação dos incisos I e II deste artigo ou não existam recursos financeiros para o custeio dos novos valores após o eventual reequilíbrio.

IV - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

15 DEMAIS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Nos termos do artigo 204 do Decreto Municipal nº 2011/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias,



observado o prazo de vigência da ata.

15.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 16.1.

15.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

15.7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

15.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

15.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

15.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

15.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 16.6 (16.6.1 e 15.6.2), deste termo de referência.

15.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

15.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

15.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 14.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

16 DOS CONTRATOS

16.1. Das atas de registro de preços poderão ser celebradas contratações pela



Administração Municipal, devendo ser observado as seguintes condições:

- I - As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, como condição prévia para celebrar o contrato junto a Administração.
- II - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- III - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- IV - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- V - A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- VI - Preferencialmente deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou índice que venha a substituí-lo para o reajustamento de contratos, a exceção de objetos contratuais que possuam índice setorial específico, o qual deverá prevalecer neste caso.
- VII - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17 DAS SANÇÕES

17.1 As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);



b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindí-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 17.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 17.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 17.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 17.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 17.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;



- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

17.4 A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

17.5 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

17.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

17.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

17.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

17.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

17.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

17.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 17.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as



demais penalidades, a contar da data da intimação;

17.9.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

17.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.14 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

17.15 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

17.16 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos



lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

18 DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

18.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

18.1.1 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

18.1.2 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

18.1.2.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

18.1.2.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

18.1.2.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

18.2 Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

18.2.1 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

18.2.2 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

18.3 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.3.1 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo



informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

18.3.2 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

18.4 Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

18.5 Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

18.5.1 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

18.5.2 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

18.5.3 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

18.5.4 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

18.6 Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

19 DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Vickthorine Viviane Rosa - Matrícula: 006994 e Ana Lúcia Herler Fiorotti - Matrícula: 003667.



II - Elaboração de quantitativo: Vickthorine Viviane Rosa - Matrícula: 006994 e Ana Lúcia Herler Fiorotti - Matrícula: 003667

III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Vickthorine Viviane Rosa - Matrícula: 006994 e Ana Lúcia Herler Fiorotti - Matrícula: 003667

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Enyande de Oliveira Botelho Baldotto – Portaria nº 004/2025.

Itarana/ES, 22 de maio de 2025.



ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Processo nº 002187/2025 de 29 de abril de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas

ID CidadES Contratação nº 2024.036E0500001._____

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, infra-firmado, autoridade competente, por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVE** registrar os preços dos itens/lotes licitados através do Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua _____, Bairro_____, Município de _____, CEP: _____, através do seu representante legal que nesta subscreve a **Sr(a)._____**.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do artigo 264 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de kit de enxoval que compõe o Auxílio Natalidade destinado às famílias atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo II desta Ata de Registro de Preços.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo III desta Ata de Registro de Preços.

1.3.1. Na ausência de remanescentes interessados em compor o cadastro de



reserva para os itens listados no Anexo II desta ata de registro de preços, fica dispensada a realização do Anexo III, que, assim, torna-se sem efeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Registro de Preços subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 2187/2025, e passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrita estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em **R\$ _____ (_____)**, de acordo com a proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sem do reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre períodos.

4.1.1. No caso da prorrogação será o valor unitário do item e/ou do lote reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCAE) ou por índice que venha a substituí-lo cabendo a Administração Municipal verificar a vantajosidade da prorrogação com o reajustamento dos valores.

4.1.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preço antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

4.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.1.4. É admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.



CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, nos termos do artigo 264 do Decreto Municipal nº 2011/2024, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

5.2 - Nos termos do §1º do artigo 183 do Decreto Municipal nº 2011/2024, não haverá participação de outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal neste certame para registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme delimitado no §1º, do artigo 186 do Decreto Municipal 2011/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Nos termos do artigo 204 do Decreto Municipal nº 2011/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

9.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 9.6 (9.6.1 e 9.6.2), deste termo de referência.



9.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - deferir, caso não seja possível a aplicação do inciso II deste artigo sem que seja causado prejuízo à Administração, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário da ata de registro de preços desde que:

- a) a alteração do custo esteja comprovada pela Administração Municipal como decorrente de uma alteração de custo de mercado, não configurando alteração isolada dos custos do licitante registrado;
- b) a alteração do custo seja superveniente a data da proposta do licitante;
- c) a alteração do custo seja imprevisível pelas partes à época da licitação ou contratação direta;
- d) a alteração do custo seja insuportável pelo licitante sem que lhe seja imputado prejuízo financeiro; e,
- e) a alteração do custo não traduza uma oscilação natural de mercado ou



previsível pelo licitante de acordo com critérios financeiros, mercadológicos ou estatísticos aplicáveis ao objeto ou seu ramo de atividade.

II - suspender a utilização da ata de registro de preços até a confirmação da sua vantajosidade após novo certame licitatório que contará explicitamente com aviso da existência da ata de registro de preços anterior e do critério de economicidade a ser aplicado aos preços finais da nova licitação em comparação ao preço da ata de registro de preços pré-existente.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso não seja possível a aplicação dos incisos I e II deste artigo ou não existam recursos financeiros para o custeio dos novos valores após o eventual reequilíbrio.

IV - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - As obrigações da COMPROMISSÁRIA constam no Termo de Referência anexo I a este instrumento, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

11.1.1. Constitui obrigação da COMPROMISSÁRIA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

11.1.2. Constitui ainda, obrigação da COMPROMISSÁRIA cumprir as exigências



de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

11.2 - As obrigações do Órgão Gerenciador, na figura do responsável por este instrumento, são as trazidas no Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial o artigo 184.

11.3 - As obrigações do Órgão Participante, são as trazidas no Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial o artigo 185.

11.4 - As obrigações do órgão demandante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. Do Tratamento dos Dados Pessoais constam no Termo de Referência anexo I a este instrumento, nos moldes da Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

13.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciado ou entidade participante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Sra. Roselene Monteiro Zanetti

Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

COMPROMISSÁRIA

XXXXXXXXXXXX

Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas: _____



SERÁ COMPILADA ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, APÓS HOMOLOGAÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – RELAÇÃO GERADO PELO SISTEMA DE GESTÃO, COM ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DO OBJETO, TAIS COMO: ITEM, DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, BEM COMO CÓDIGOS E REFERÊNCIAS DO PRODUTO/SERVIÇO (QUANDO HOUVER); e

ANEXO III – CADASTRO DE RESERVA.

ITEM		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° _____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2025

Processo n° 002187/2025 de 29 de abril de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas

ID CidadES Contratação nº 2024.036E0500001._____

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Pregão supra referidos, tudo de acordo com às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de kit de enxoval que compõe o Auxílio Natalidade destinado às famílias atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo II deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 002187/2025, e passam a fazer parte integrante deste contrato como se transscrito estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta contratação:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;



2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 - O início de vigência da presente contratação dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.

A redação do item 4.1 poderá ser alterada, conforme processo administrativo para futura contratação, devendo ser observado:

- a) A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços; e
- c) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26 de maio de 2025, Pesquisa de Preços nº 036/2025, peça á folha nº 141 a 143 dos autos do processo mencionado no preâmbulo deste Contrato ou da última revisão de preços proveniente da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, de acordo com índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. - As obrigações do CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - As obrigações da CONTRATADA constam no Termo de Referência anexo I a este Contrato, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

10.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis;



11.2. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

11.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

11.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

11.4.1. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

11.4.2. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

11.4.3. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

13.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**0010824400092.043 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS33903200000
- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAFicha -
00198Fonte de Recurso - 150000000000**



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2025

CONTRATANTE: _____



MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

CONTRATADA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas: _____

SERÁ COMPILADA ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, APÓS HOMOLOGAÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – RELAÇÃO GERADO PELO SISTEMA DE GESTÃO, COM ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DO OBJETO, TAIS COMO: ITEM, DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, BEM COMO CÓDIGOS E REFERÊNCIAS DO PRODUTO/SERVIÇO (QUANDO HOUVER); e

**6ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2025

AO PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) a empresa recebeu cópias de todos os instrumentos que compõem a **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, bem como possui todas as informações necessárias à formulação da proposta, e, ainda, que tem conhecimento das condições locais, necessárias à execução do objeto ora licitado, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**Obs.:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) que inexiste fato impeditivo a sua participação na **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;
- h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

k) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

m) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

o) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente)

Assinatura do Responsável da empresa.

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO****PROPOSTA COMERCIAL****Pregão Eletrônico Nº 090011/2025****Empresa Proponente:****CNPJ:****Endereço:****Telefone:****E-mail:****Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:**

LOTE 00001 - Lote 00001							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00042986	<p>KIT ENXOVAL NATALIDADE Deverá conter no kit os seguintes itens:</p> <p>02 UNIDADES: Conjunto body manga longa + calça confeccionados em malha suedine, 100% algodão. O body manga longa deverá ter botões de pressão no ombro e entre as pernas para facilitar na hora de vestir no bebê. A calça com elástico na cintura e pé reversível. Tamanho P e cor Branca;</p> <p>01 UNIDADE: Conjunto de pagão (body manga longa, calça e casaquinho) - confeccionados em malha suedine, 100% algodão. O body manga longa deverá ter botões de pressão no ombro e entre as pernas para facilitar na hora de vestir no bebê. A calça com elástico na cintura e pé reversível. Casaquinho com abertura frontal com botões de pressão. Tamanho P e cor Branca;</p> <p>01 UNIDADE: Bolsa para bebê Confeccionada em material PVC, tecido PVC, com base 50% algodão e 50% poliéster, enchimento 100% poliéster, abertura superior com zíper, 02 (duas), sendo 01 (uma) de mão dupla e 01(uma) de ombro regulável, forro de plástico para facilitar a higienização, com 02 (dois) bolsos laterais e 01 (um) compartimento frontal, na cor Branca ou Bege. Com estampa específica para o pedido;</p> <p>01 UNIDADE: Banheira para bebê capacidade aproximada de 29 litros; estrutura resistente; composição plástico; com suporte para sabonetes, shampoos e esponja; na cor branca;</p> <p>01 UNIDADE: Cobertor em microfibra antialérgico, cor unissex, 100% poliéster, medindo aproximadamente 90cm x 1,10m; acabamento em bainha, super macio, sem qualquer defeito de fabricação;</p> <p>03 UNIDADES: Cueiro antialérgico Em tecido flanelado, cor unissex, tecido 100% algodão, extra macio, medindo 80 x 100 cm, acabamento em viés, 100% algodão e sem qualquer defeito de fabricação;</p> <p>01 PACOTE: Toalha de boca, pacote com 3 peças, medindo aproximadamente 25 x 30 cm, 100% algodão, na cor branca, com bordado unisex e viés de malha nas laterais;</p> <p>01 PACOTE: Fralda em tecido - Macia e absorvente; confeccionada com tecido duplo de fibras 100% algodão, no formato 70 cm x 70 cm, cor branca, contendo 5 peças em cada pacote;</p> <p>02 UNIDADES: Macacão longo para bebê,</p>	UND	40			



	<p>confeccionado em malha suedine, 100% algodão, gola portuguesa, com zíper frontal com proteção para não machucar o bebê e pé reversível. Tamanho P e cor Branca;</p> <p>01 UNIDADE: Manta em tecido Piquet - confeccionada em tecido Piquet 100% na parte superior, forrada com Percal 100% Algodão na parte inferior e acabamento em lasie e passa fita na cor unissex, medindo aprox. 85 x 85 cm; 02 PARES: Meia para bebê - Cor branca, 75% algodão, 22% Poliamida e 3% elastano, tamanho de 0 a 4 meses;</p> <p>01 UNIDADE: Toalha de banho infantil com capuz - ambos os lados em tecido tipo fralda, sendo um lado estampado; 100% algodão com acabamento em viés de malha. Medidas aproximadas 80 x 80cm. A estampa deverá ser unissex. Embalagem contendo 01 unidade;</p> <p>02 KITS: Kit Touca e Luva - em tecido suedine 100% algodão. Tamanho da touca 14 x 15 e luva tamanho único, indicada para 0 á 4 meses;</p> <p>02 PACOTES: Fralda descartável infantil P (Jumbo) de primeira qualidade com camada absorvente, proteção por tempo prolongado, com barreira lateral antivazamento, com aba para abertura e fechamento, dermatologicamente testado, e acondicionado em pacote com 32 unidades e máximo 36 unidades de fraldas, referência de qualidade: Turma da Mônica, Baby Roger, Personal ou similar. O prazo de validade deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.</p>				
--	---	--	--	--	--

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
	Valor Total da Proposta	R\$

Valor Total da Proposta por Extenso:

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____


ANEXO VI – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

LOTE:	00001 - Lote 00001					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00042986	<p>KIT ENXOVAL NATALIDADE Deverá conter no kit os seguintes itens: 02 UNIDADES: Conjunto body manga longa + calça confeccionados em malha suedine, 100% algodão. O body manga longa deverá ter botões de pressão no ombro e entre as pernas para facilitar na hora de vestir no bebê. A calça com elástico na cintura e pé reversível. Tamanho P e cor Branca;</p> <p>01 UNIDADE: Conjunto de pagão (body manga longa, calça e casaquinho) - confeccionados em malha suedine, 100% algodão. O body manga longa deverá ter botões de pressão no ombro e entre as pernas para facilitar na hora de vestir no bebê. A calça com elástico na cintura e pé reversível. Casaquinho com abertura frontal com botões de pressão. Tamanho P e cor Branca;</p> <p>01 UNIDADE: Bolsa para bebê Confeccionada em material PVC, tecido PVC, com base 50% algodão e 50% poliéster, enchimento 100% poliéster, abertura superior com zíper, 02 (duas), sendo 01 (uma) de mão dupla e 01(uma) de ombro regulável, forro de plástico para facilitar a higienização, com 02 (dois) bolsos laterais e 01 (um) compartimento frontal, na cor Branca ou Bege. Com estampa específica para o pedido;</p> <p>01 UNIDADE: Banheira para bebê capacidade aproximada de 29 litros; estrutura resistente; composição plástico; com suporte para sabonetes, shampoos e esponja; na cor branca;</p> <p>01 UNIDADE: Cobertor em microfibra antialérgico, cor unissex, 100% poliéster, medindo aproximadamente 90cm x 1,10m; acabamento em bainha, super macio, sem qualquer defeito de fabricação;</p> <p>03 UNIDADES: Cueiro antialérgico Em tecido flanelado, cor unissex, tecido 100% algodão, extra macio, medindo 80 x 100 cm, acabamento em viés, 100% algodão e sem qualquer defeito de fabricação;</p> <p>01 PACOTE: Toalha de boca, pacote com 3 peças, medindo aproximadamente 25 x 30 cm, 100% algodão, na cor branca, com bordado unissex e viés de malha nas laterais;</p> <p>01 PACOTE: Fralda em tecido - Macia e absorvente; confeccionada com tecido duplo de fibras 100% algodão, no formato 70 cm x 70 cm, cor branca, contendo 5 peças em cada pacote;</p> <p>02 UNIDADES: Macacão longo para bebê, confeccionado em malha suedine, 100% algodão, gola portuguesa, com zíper frontal com proteção para não machucar o bebê e pé reversível. Tamanho P e cor Branca;</p> <p>01 UNIDADE: Manta em tecido Piquet - confeccionada em tecido Piquet 100% na parte superior, forrada com Percal 100% Algodão na parte inferior e acabamento em lasie e passa fita na cor unissex, medindo aprox. 85 x 85 cm; 02 PARES: Meia para bebê - Cor branca, 75% algodão, 22% Poliamida e 3% elastano, tamanho de 0 a 4 meses;</p> <p>01 UNIDADE: Toalha de banho infantil com capuz - ambos os lados em tecido tipo fralda, sendo um lado estampado; 100% algodão com acabamento em viés de malha. Medidas aproximadas 80 x 80cm. A estampa deverá ser unissex. Embalagem contendo 01 unidade;</p> <p>02 KITS: Kit Touca e Luva - em tecido suedine 100% algodão. Tamanho da touca 14 x 15 e luva tamanho único, indicada para 0 á 4 meses;</p> <p>02 PACOTES: Fralda descartável infantil P (Jumbo) de primeira qualidade com camada absorvente, proteção por tempo prolongado, com barreira lateral antivazamento, com aba para abertura e fechamento, dermatologicamente testado, e acondicionado em pacote com 32 unidades e máximo 36 unidades de fraldas, referência de qualidade: Turma da Mônica, Baby Roger, Personal ou similar. O prazo de validade deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.</p>	UND	40	571,08	22843,20



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 22843,20
	Valor Global Estimado - Total Geral	R\$ 22843,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROCURADORIA GERAL

PARECER

Processo Administrativo: nº 002187/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Análise de Minuta de Edital e Contrato, através da modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, para futura e eventual Aquisição de kit de enxoval que compõe o Auxílio Natalidade destinado às famílias atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

EMENTA: Parecer Jurídico. Direito administrativo. Licitação. **Modalidade PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com amparo na **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024. Cabimento. Parecer neste sentido.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Trata-se de análise de Processo Licitatório, cuja modalidade é PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Em detida análise aos autos, verifico que o processo iniciou acompanhado do ofício de solicitação de abertura de procedimento, do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Documento de Formalização de Demanda (DFD), do Termo de Referência (TR), do Pedido de Compras Simples e dos orçamentos.

Por sua vez, a Comissão de Planejamento de Contratações (CPC) fez a análise técnica dos documentos iniciais e realizou apontamentos para correção, os quais foram atendidos pela Secretaria demandante. Em nova análise, a CPC não encontrou mais óbices ao prosseguimento do feito.

O Setor de Compras procedeu à pesquisa de contratações realizadas por outros municípios e entes públicos, com o auxílio de plataforma especializada, anexando o respectivo mapa de apuração dos preços, bem como o valor médio obtido das propostas analisadas.

Em análise pela SEMAF, o procedimento retornou à Secretaria demandante para providenciar a elaboração do Termo de Indicação/ Designação de Gestor e Designação de Fiscais de Contrato, diligência esta realizada pelo setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROCURADORIA GERAL

Ato contínuo, o Setor de Contabilidade informou que a despesa está devidamente prevista na ficha orçamentária, e que a fonte de recursos está contemplada no orçamento de 2025.

Concluídas as etapas acima e vencidas as diligências necessárias, a Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) elaborou a minuta do Edital e anexos, que agora segue para análise desta Procuradoria quanto à legalidade formal dos instrumentos jurídicos que regerão a contratação pública pretendida.

É o relatório. Passo à manifestação.

Em primeiro lugar, antes de adentrar ao mérito da legalidade das minutas do Edital e do Contrato, insta salientar que a nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas.

Isso significa que a manifestação jurídica tem o escopo de assistir à autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, nos termos do artigo 53, §1º, I e II, e § 4º da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e comprehensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Como se pode observar do dispositivo legal *supra*, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos



administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade do Assessor Jurídico atuante junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame.

Sem prejuízo disso, é possível que sejam sugeridas soluções vislumbradas por esta unidade de Assessoramento Jurídico, as quais devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Pois bem, no processo preparatório interno para licitação na modalidade pregão eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, diversos documentos são exigidos para garantir a legalidade, transparência e regularidade do certame.

A base legal principal é a Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 11, § único, 18, 23, 29, 34, instrumento pelo qual estabelece a necessidade do(a):

- 1. Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, responsável por justificar a necessidade da contratação.
- 2. Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, responsável por avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação.



3. **Termo de Referência ou Projeto Básico**, que define de forma clara o objeto, condições de execução e critérios de aceitação.
4. **Pesquisa de Preços**, responsável por comprovar a estimativa do valor da contratação com base em preços praticados no mercado.
5. **Mapa de Riscos**, por meio do qual identifica-se e avalia-se possíveis riscos na execução do contrato.
6. **Justificativa da Modalidade e do Critério de Julgamento**, no qual explica-se a escolha do pregão eletrônico e do critério “menor preço” para o caso em tela.
7. **Minuta do Edital e do Contrato**, documento onde é definido as regras do certame e as condições contratuais.

No caso em análise, verifico constar todos os elementos substanciais acima descritos, para o fiel andamento da fase inicial/preparatória da modalidade de licitação pretendida.

Isso porque foram elaborados os documentos técnicos necessários, tais como o ETP (doc. 10), DFD (doc. 04) e TR (doc. 11), Fiscal de Contrato (doc. 20), Pesquisa de Preços (doc. 15 a 17), bem como a dotação orçamentária (doc. 22), que indica a fonte dos recursos necessários para a eventual aquisição do objeto, entre outros.

Por essa razão, encontra-se assegurada a regularidade jurídica da instrução da fase interna (preparatória) do presente Processo Licitatório, vez que observada a sua compatibilidade com aquilo que define o ordenamento jurídico vigente.

DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Inicialmente, observa-se que o procedimento licitatório encontra respaldo na Lei 14.133/21, sendo esta aplicável à Administração Pública direta, autárquica e fundacional de todos os entes federativos, com o objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e assegurar o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, eficácia e segurança jurídica (art. 5º).

O objeto da licitação está adequadamente descrito no Edital e detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), atendendo ao que dispõe o art. 18, §1º da Lei 14.133/2021, ao estabelecer de forma clara, precisa e suficiente os elementos necessários à caracterização do objeto, inclusive quanto à qualidade, quantidade, prazos e condições de fornecimento.

A escolha da modalidade de licitação — que deve constar expressamente no edital — precisa ser compatível com a natureza do objeto. No caso, foi escolhido o PREGÃO, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROCURADORIA GERAL

forma ELETRÔNICA, sob o Sistema de registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a futura e eventual aquisição de kit de enxoval que compõe o Auxílio Natalidade destinado às famílias atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

O Art. 29 da Lei 14.133/25 estabelece que o pregão será adotado sempre que o objeto da contratação puder ser descrito com especificações usuais de mercado, o que é o caso dos autos, pois os materiais podem ser descritos com precisão no edital de licitação, utilizando-se especificações amplamente reconhecidas no mercado, garantindo, assim, competitividade e objetividade no processo.

O Pregão Eletrônico, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, é uma modalidade que visa proporcionar maior publicidade, competitividade e controle social ao processo licitatório. Ao ser realizado em ambiente eletrônico, permite a participação de um maior número de fornecedores de diversas localidades, promovendo um processo mais transparente e competitivo.

Quanto ao rito do pregão eletrônico, seguirá as regras gerais previstas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem as fases de apresentação de propostas, julgamento, habilitação e homologação. O pregão se diferencia das demais modalidades pela inversão das fases, iniciando-se pela disputa de preços entre os licitantes, para, somente após, serem analisadas as documentações de habilitação do vencedor, conferindo, assim, maior celeridade, economia ao processo e a ampliação da competitividade.

Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços é legalmente cabível, conforme art. 82 a 86 da Lei 14.133/2021, especialmente para contratações frequentes e de entrega parcelada, como é o caso de programas assistenciais, apenas ofertado quando surge a demanda. O edital respeita os preceitos desse sistema, inclusive quanto à vigência da ata (12 meses) e possibilidade de adesão à ata por outros órgãos.

O edital, por sua vez, deve conter todos os critérios de julgamento da proposta, de modo a garantir a isonomia entre os licitantes e permitir o julgamento objetivo. No caso de fornecimento de bens, a regra geral é o critério de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da nova lei.

É igualmente necessário que o edital indique as condições de habilitação, observando os arts. 67 a 70 da Lei 14.133/21, garantindo-se que sejam exigidos apenas documentos compatíveis com a complexidade do objeto e que não restrinjam indevidamente a competição. Deve-se exigir, por exemplo, a regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e, se cabível, a demonstração de capacidade técnica por meio de atestados de fornecimento similar.



No caso em apreço, observa-se que foram devidamente especificados todos os documentos exigidos para fins de habilitação dos licitantes, com o objetivo de aferir a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira das empresas participantes, bem como sua efetiva capacidade de fornecimento do objeto licitado.

Além disso, o edital deve conter cláusulas que disciplinem a vigência contratual, as sanções administrativas, a possibilidade de reajuste de preços, as condições de recebimento do objeto e a vinculação do contrato ao edital e à proposta vencedora, requisitos estes observados pela municipalidade.

Ademais, em atenção ao princípio do planejamento, o edital deve ser precedido de Estudo Técnico Preliminar (ETP), Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Termo de Referência (TR), todos anexados aos autos e devidamente analisados pela CPC.

Por fim, recomenda-se que o processo licitatório seja devidamente publicado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme o art. 174 da Lei 14.133/2021, o que garante maior transparência e controle social sobre os atos da Administração Pública.

Diante dos fatos apresentados e com base na legislação aplicável, opina-se favoravelmente pela adoção da modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, na modalidade menor preço por item, para futura e eventual aquisição de kit de enxoval que compõe o Auxílio Natalidade destinado às famílias atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Além disso, encontram-se regulares as cláusulas inseridas na minuta do edital, vez que em consonância com o que definido no art. 25 da Lei nº 14.133/21.

DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO

Em regra, o contrato administrativo será formalizado após a conclusão do processo licitatório, que teve como base o Termo de Referência (TR), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Documento de Formalização de Demanda (DFD).

A análise jurídica fundamenta-se nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas, abordando os aspectos essenciais que devem compor a minuta de contrato, incluindo os direitos e obrigações das partes, bem como as cláusulas necessárias para assegurar a correta execução do objeto contratado.

Pois bem, a minuta de contrato oriundo de processo licitatório deve observar os requisitos essenciais previstos no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, a saber:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROCURADORIA GERAL

REQUISITO LEGAL	PREVISÃO NO CONTRATO
a) Do Objeto	O objeto está claramente descrito como a aquisição de kit de enxoal que compõe o Auxílio Natalidade destinado às famílias atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
b) Vinculação ao Edital e aos Demais Anexos	A minuta dispõe de cláusula de vinculação ao edital de licitação, à proposta vencedora e ao Termo de Referência, conforme exige a legislação.
c) Fundamentação Legal	Consta expressamente a fundamentação no procedimento licitatório, bem como a legislação aplicável à execução do contrato.
d) Obrigações das Partes	As obrigações da contratada e da contratante estão bem delimitadas.
e) Prazo de Vigência	A vigência contratual encontra-se adequada, respeitando o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
f) Previsão de Sanções	A cláusula que trata das penalidades administrativas observa o art. 155 e seguintes da nova lei, prevendo advertência, multa, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar.
g) Condições de Pagamento	A minuta especifica corretamente o prazo de pagamento, condicionado ao recebimento definitivo do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, em consonância com o art. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
h) Garantia Contratual (<i>facultativo</i>)	A minuta não exige garantia contratual, o que é juridicamente admissível para a aquisição de bens comuns de pronta entrega.
i) Reajuste de Preços	Aplicação do índice IPCA.
j) Cláusula Rescisória	Há cláusula específica que trata da rescisão contratual, contemplando hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
k) Foro	A cláusula de foro está devidamente estabelecida na comarca do Município de Itarana/ES, observando a competência territorial da administração contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROCURADORIA GERAL

A contratação sob a forma de registro de preços pressupõe a existência prévia de Ata de Registro de Preços (ARP), a qual será firmada após a homologação do certame, cuja minuta da ata também consta anexada ao edital. De forma geral, a redação contempla a natureza de contrato decorrente de SRP, especialmente ao prever sua formalização após a convocação do fornecedor, conforme cláusula de execução por demanda.

Diante da análise realizada, não se verifica irregularidade jurídica na minuta de contrato anexada ao processo licitatório em questão. O instrumento contratual está em conformidade com os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e eficiência.

PELO EXPOSTO, encontrando-se o processo dentro dos permissivos legais, motivo pelo qual exaro parecer **FAVORÁVEL** à realização do certame licitatório pretendido pela Administração Pública, na modalidade PREGÃO, sob o Sistema de Registro de preços, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

Ressalte-se, por fim, que o presente parecer é peça meramente opinativa, na forma da jurisprudência do STF (MS 24073-DF – Rel. Min. Carlos Velloso, inf. 296), estando a decisão a cargo da autoridade superior.

Itarana/ES, 10 de junho de 2025.

DANIELLY TONIATO MARTINELLI
Procuradora Municipal - OAB/ES 42.571



Assunto: Abertura de Procedimento Licitatório, visando aquisição do Kit de Enxoval Natalidade - Sistema de Registro de Preços.

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão Permanente de Licitação

Processo de origem: Secretaria Municipal de Assistência Social

Requerimento nº: 002187/2025

Prezados,

Segue processo para abertura do procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o Sistema Registro de Preço**, conforme minuta do edital já elaborada pela comissão de planejamento e contratações e aprovada pela assessoria jurídica.

Na qualidade de ordenador de despesas do Município, declaro para os devidos fins de legalidade, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento das despesas referente a este processo, com base na lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), conforme art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Itarana/ES, 18 de junho de 2025.

Atenciosamente.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

